

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 02/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE JANEIRO

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:** - *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo*  
- *Orlando Ferreira Pires*  
- *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*  
- *Vera Cristina Quintela Pires Preto*  
- *Sílvio António dos Santos*  
- *José Miguel Romão Cunha*
- Ata da Reunião anterior** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.**
- Secretariou:** - *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*  
**Jurista**
- Hora de Abertura:** - **18h30min**
- Local da Reunião:** - **Realizada por Videoconferência na Plataforma Zoom**

### Antes da Ordem do Dia

#### **Abertura da Reunião de Câmara.**

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Caras e Caros Senhores Vereadores, Dr.<sup>a</sup> *Esmeralda Pinto*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, novamente por videoconferência dada a situação epidemiológica. Boa tarde a todos.

Atendendo a que neste fim-de-semana se realizaram as eleições presidenciais, fazer a referência a que na Câmara Municipal tivemos uma comissão dedicada às eleições presidenciais e quero agradecer a todos aqueles que estiveram envolvidos nesta equipa. Começo por citar todos: *Ana Sá, António Major, Armando Cepeda, Carla Assis, Elisabete Silva, Esmeralda Pinto, Fernando Guerra, Goreti Gonçalo, João Sequeira, José Maria, José Pires, Liliana Correia, Luís Vinhais, Luísa Fraga, Maria Gouveia, Patrícia Gueirês, Pedro Ruivo, Ricardo Gomes, Rui Sebastião, Saudade Lopes, Shirley Romão* e também tivemos o apoio da Tua Limpa que fizeram a desinfeção dos espaços.

A Câmara Municipal decidiu fazer testes rápidos em colaboração com os Bombeiros Voluntários de Mirandela e uma equipa de Enfermeiros que se deslocou aos locais de voto, assegurando que o voto seria em segurança para as pessoas. Foram 355 pessoas que se disponibilizaram a estar nas mesas de voto e para eles o nosso muito obrigado. Foram detetados três casos positivos, sendo de imediato substituídos.

Para todos aqueles que estiveram nas 71 mesas de voto, o nosso agradecimento pela disponibilidade e pelo serviço público. Também deixar um reconhecimento, porque as eleições, em todos os locais de voto, decorreram com a normalidade possível, sendo que não representaram um risco iminente para a saúde, uma vez que foram em todos os locais adotadas todas as práticas de segurança e a higienização conveniente de todos os locais.

Foi uma operação difícil, complicada, mas que os colaboradores do Município deram uma resposta devida, coordenada a equipa pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* e em que houve esta grande disponibilidade, até porque houve alguma dificuldade na organização das mesas de voto, dado que havia algumas pessoas que entraram em isolamento, outras com receio da COVID-19 não tinham disponibilidade para assegurar este trabalho e, portanto, para além do voto antecipado ter decorrido no fim-de-semana anterior, também houve recolha de votos em alguns lares e também de pessoas que estavam em isolamento, tendo que ter havido uma pré-inscrição.

Relativamente à situação epidemiológica, a nossa situação, como sabem e tem vindo a ser público, tem-se agravado substancialmente. A preocupação fundamental tem a ver com algumas instituições em primazia, também os lares em que temos tido alguns casos de utentes, também na APPACDM, tanto na residência como no CAO, na Escola Profissional Agrícola, Lar São Sebastião, Lar Senhora da Paz, Lar dos Eivados, portanto, temos reportadas todas as situações.

Tivemos uma reunião da Comissão de Proteção Civil com representantes da Santa Casa da Misericórdia, o nosso Delegado de Saúde Dr. *Rui Ferreira*, PSP, GNR e Bombeiros Voluntários, sendo que agora vai ter periodicidade de dois em dois dias para fazermos uma monitorização e um ponto de situação.

Estão a ser asseguradas desinfeções regulares de espaços, foram também colocados contentores de resíduos urbanos nos locais onde nos foram sinalizados e, neste momento, temos disponibilidade de afetar alguns dos nossos colaboradores no apoio à saúde pública. Por isso, dizer-vos que a situação é preocupante.

Sabemos que, no Distrito e a nível da Unidade Local de Saúde do Nordeste, 80% da capacidade instalada já está ocupada, mas ainda temos algumas camas, quer de cuidados intensivos, quer de cuidados de internamentos normais. Por isso, vamos aguardar. Hoje foi um dia negro, houve mais mortes, mais infetados. Portanto, aquilo que referimos sempre é o cumprimento das regras de segurança e as saídas só para situações urgentes e inadiáveis.

De qualquer forma, não podia deixar, aqui nesta Reunião de Câmara, de fazer referência a esta situação da COVID-19 que nós reportamos sempre, de março de 2020 até passado quase um ano. Estamos realmente a viver uma situação muito difícil. Deixar também um agradecimento especial a todos profissionais que estão na linha da frente no combate à COVID-19.

Em relação à vacinação, como sabem, a Câmara Municipal não tem qualquer interferência no plano de vacinação. Aquilo que sabemos é que os lares são a prioridade.

Também quero partilhar uma informação, em relação a uma questão que se levantou nos últimos dias, que é a vacinação dos Presidentes de Câmara. Dizer que vou ser vacinada, mas não como prioritária, ou seja, vou aguardar como cidadã a minha vacinação. Tem a ver com uma decisão pessoal, não tem a ver com a decisão política, é meramente pessoal. Em relação a isso, acho que existirão pessoas que estarão mais em risco do que eu e que necessitarão, nomeadamente as Forças de Segurança, os Bombeiros Voluntários que também têm tido bastantes casos no quartel. Julgo que a situação poderá melhorar, obviamente, terá que melhorar, com a recuperação de todos.

Relativamente aos colaboradores da Câmara, temos de facto alguns colaboradores em isolamento, alguns colaboradores infetados. A situação de todos, pelo que sei, é sem casos graves, ou seja, uns com poucos sintomas, outros com alguns, mas estão todos bem de saúde, pelo menos ao que temos conhecimento. Temos tido algum contacto com eles para tentar perceber a situação.

Tem chegado cada vez mais pedidos de apoio de toda a comunidade, em geral, de famílias que têm algumas dificuldades a aceder a compras, a medicamentos ou por inexistência de apoio familiar ou por carências económicas.

Em relação às Juntas de Freguesia, têm apoiado em tudo o que é necessário na área de jurisdição do território na Junta de Freguesia e têm sido um suporte importante a todas as populações e para eles, também, o nosso muito obrigado.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **Regimento.**

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento a Senhora Presidente, os Senhores Vereadores, a Dr.ª *Esmeralda Pinto* e o Setor de Apoio aos Órgãos Municipais.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **Ato Eleitoral.**

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Deixamos uma palavra de apreço a todos aqueles que garantiram que o ato eleitoral decorresse dentro da normalidade, quer em Mirandela, quer em todo o concelho.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **COVID-19.**

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: “Em nome grupo do PSD, gostaríamos de deixar uma palavra de apreço a todos aqueles que estão na linha da frente no combate a esta pandemia, assim como a todos os que continuam a trabalhar para nos assegurarem os bens e serviços essenciais. Vivemos atualmente a fase mais negra desta pandemia e estamos todos muito apreensivos com o futuro, mas não podemos perder a esperança.

Segundo os últimos dados, o concelho de Mirandela terá agora cerca de 340 infetados, incluindo os novos surtos registados em dois lares do concelho. Desejamos as rápidas melhoras a todos os infetados e esperamos que as medidas de confinamento decretadas pelo Governo, a nível nacional, nos permitam baixar este número de infetados.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Fazer uma referência aos óbitos que temos tido resultado da COVID-19 e também de outras doenças, mas aqueles que são resultado da COVID-19, devemos prestar aqui todos em conjunto os nossos sentidos pêsames aos familiares e amigos, uma vez que também o ato fúnebre não é possível fazer em condições normais.

É muito doloroso para todos, já é doloroso por si só o falecimento, mas de facto a impossibilidade do afeto no último momento julgo que cria situações de problemas graves nestas famílias. Por isso, para todos eles um abraço fraterno. Julgo que em nome do Executivo podemos fazer essa referência, porque são situações bastante difíceis, pois muitas vezes algumas famílias já não veem os seus entes queridos há meses. O Natal foi isolado, portanto, a nível emocional é bastante complicado de ultrapassar estas situações. Estas são, provavelmente, as situações mais difíceis que vivemos nos nossos tempos, até porque as cerimónias religiosas estão proibidas, portanto, são sempre situações dolorosas.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**Ordem do Dia****01 – Órgãos da Autarquia (OA).****01/01 – Informação da Presidente.**

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Estamos a ver a evolução sanitária para verificar a questão da Assembleia Municipal.

Recebemos entretanto a comunicação do Senhor Presidente da Assembleia Municipal que poderia fazer-se em formato misto – em videoconferência e em regime presencial com poucas presenças. Vamos ver se até à data, finais de fevereiro, conseguimos ultrapassar esta questão e podermos realizar a Assembleia Municipal, até porque temos alguns documentos importantes para deliberar.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**01/02 – Atividade do Posto de Comando Operacional – COVID-19.**

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil *Maria Gouveia* em 25/01/2021, com o seguinte teor:

**“POSTO DE COMANDO OPERACIONAL DE MIRANDELA****RELATÓRIO DE ATIVIDADE****11 e 22 de janeiro de 2021**

Em conformidade com a evolução epidemiológica da doença COVID-19 no concelho de Mirandela, têm vindo a ser adotadas diversas medidas cuja efetivação tem como objetivo a contenção e a mitigação da propagação do vírus SARS-CoV-2. Nesse sentido, desde o dia 16 de março, que o Posto de Comando Operacional de Mirandela tem estado ativo, sito no Pavilhão B da Reginorde, tendo, no dia 8 de junho, sido transferido para o Edifício da Cadeia Velha.

Entre os dias **11 e 22 de janeiro de 2021**, as atividades realizadas no Posto de Comando Operacional compreendem:

| <b>ATIVIDADE</b>  | <b>DIAS</b>                    | <b>OBSERVAÇÕES</b>  |
|---|--------------------------------|---|
| Reunião do Centro de Coordenação Operacional Municipal              | 13/01                          | - Evolução da situação epidemiológica no Concelho<br>- Atividade no Posto de Comando Operacional de Mirandela   |
| Prorrogação da Declaração de Alerta de Âmbito Municipal             | 14/01                          | - Inclusão das medidas de âmbito municipal, derivadas do confinamento<br>- Inclusão das medidas de âmbito nacional, derivadas do confinamento   |
| Preparação e acompanhamento das eleições do Presidente da República | 12, 13, 17, 18, 22, 23 e 24/01 | - Reuniões com a equipa das eleições presidenciais (12 e 18/01)<br>- Visita técnica aos locais das eleições presidenciais: Pavilhão A da Reginorde e Avenida Francisco Sá Carneiro, n.º 222 (13/01)<br>- Preparação dos locais para as eleições presidenciais (22 e 23/01)<br>- Medidas preventivas:<br>- Informação sobre as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, através de afixação de cartazes informativos<br>- Uso obrigatório de máscara<br>- Portas sempre abertas<br>- Entrada e saída distintas e identificadas<br>- Caixotes de lixo comum à saída<br>- 1 Dispensador de álcool gel na entrada<br>- 2 Dispensadores de álcool gel por câmara de voto<br>- Plano de Desinfeção (desinfeção antes e após as eleições / instalações sanitárias são limpas e desinfectadas a cada utilização) e desinfeção de canetas<br>- <u>Estão à disposição (por membro de cada mesa):</u> |

|  |                |   |
|--|----------------|---|
|  |                | <ul style="list-style-type: none"><li>- 25 Máscaras cirúrgicas</li><li>- 10 Pares de luvas</li><li>- 1 viseira</li><li>- 1 Dispensador de álcool gel</li><li>- Criação de rotas, preparação e entrega de kit de EPI para enfermeiros para a realização de testes rápidos aos membros das mesas de voto, em colaboração com os Bombeiros Voluntários de Mirandela (22 e 23/01)</li><li>- Aquisição de serviços ao Hospital Terra Quente para aplicação de testes rápidos aos membros das mesas de voto (22 e 23/01)</li><li>- Realização de testes rápidos aos membros das mesas de voto (22 e 23/01)</li><li>- Acompanhamento do decorrer das eleições presidenciais e orientação de presidentes de mesa de voto na entrega de votos no Paço dos Távoras (17 e 24/01)</li></ul> |
| Recolha de votos de pessoas em isolamento e de pessoas integradas em Estruturas Residenciais Para Idosos para as eleições do Presidente da República | 18, 19 e 20/01 | <ul style="list-style-type: none"><li>- Preparação de Equipamentos de Proteção Individual para a equipa de recolha de votos</li><li>- Preparação das rotas para recolha dos votos</li><li>- Contacto com a PSP e a GNR para acompanhamento da recolha dos votos</li><li>- Recolha dos votos</li></ul>   |
| Leitura e interpretação de legislação  | ---            | <ul style="list-style-type: none"><li>- Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro</li><li>- Decreto n.º 3-B/2021, de 19 de janeiro</li><li>- Decreto n.º 3-C/2021, de 22 de janeiro</li><li>- Decreto-Lei n.º 6-A/2021 de 14 de janeiro</li><li>- Decreto-Lei n.º 6-D/2021 de 15 de janeiro</li><li>- Decreto-Lei n.º 6-E/2021 de 15 de janeiro</li><li>- Decreto-Lei n.º 8-A/2021 de 22 de janeiro</li><li>- Decreto-Lei n.º 8-B/2021 de 22 de janeiro</li><li>- Decreto do Presidente das República n.º 6-B/2021 de 13 de janeiro</li><li>- Despacho n.º 714-E/2021 de 15 de janeiro</li><li>- Resolução da Assembleia da República n.º 1-B/2021 de 13 de janeiro</li><li>- Lei n.º 1-A/2021 de 13 de janeiro</li></ul>  |
| Cumprimento do Plano de Desinfeção   | 11 a 22/01     | <ul style="list-style-type: none"><li>- Inserido no Plano Municipal de Contingência para o Novo Coronavírus</li></ul>   |
| Apoio à Unidade de Saúde Local   | 11 a 22/01     | <ul style="list-style-type: none"><li>- Transporte de treze pessoas (Contins, Couços, Mirandela, Mosteiró, Pereira e Vale de Telhas) para realização de teste laboratorial à COVID-19 em Mirandela, pela Câmara Municipal</li><li>- Transporte de oito pessoas (Cabanelas, Mirandela e Vale de Telhas) para realização de teste laboratorial à COVID-19 em Mirandela, pelos Bombeiros Voluntários de Mirandela</li></ul>  |
| Apoio a pessoas em isolamento (Franco, Mirandela)  | 11 a 22/01     | <ul style="list-style-type: none"><li>- Contacto e entrega ao domicílio de Kit de Emergência Alimentar e de Higiene</li><li>- Compra de bens alimentares e de produtos higiénicos e entrega ao domicílio</li><li>- Encaminhamento de pedidos de apoio para o Serviço de Ação Social e para a Unidade de Saúde Local</li></ul>   |
| Apoio ao Hospital Terra Quente   | 15 e 22/01     | <ul style="list-style-type: none"><li>- Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual:<ul style="list-style-type: none"><li>- 40 Fatos de proteção química</li><li>- 240 Máscaras FFP2</li><li>- 50 Cógulas</li><li>- 100 Manguitos</li><li>- 100 Tapa botas</li><li>- 400 Cobre pés</li></ul></li></ul>  |

|   |                |  |
|---|----------------|--|
|   |                | - 400 Luvas de nitrilo<br>- 200 Toucas<br>- 40 Litros de álcool gel<br>- 60 Batas (mangas compridas)   |
| Apoio à APPACDM – Centro de Atividades Ocupacionais   | 16/01          | Desinfeção pelos Bombeiros Voluntários de Mirandela  |
| Apoio à Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais – Mirandela  | 22/01          | Desinfeção da residência de estudantes pelos Bombeiros Voluntários de Mirandela  |
| Apoio à Santa Casa da Misericórdia, ERPI de Nossa Senhora da Paz e lavandaria   | 20, 21 e 23/01 | Desinfeção pelos Bombeiros Voluntários de Mirandela  |
| Apoio à Segurança Social (instalações de Mirandela)   | 23/01          | Desinfeção pelos Bombeiros Voluntários de Mirandela  |
| Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a viatura   | 22/01          | - Locais para difusão de mensagem por via sonora:<br>- Cidade de Mirandela   |
| Formação sobre o Plano Municipal de Contingência Para o Novo Coronavírus e sobre EPI para utilização pelos colaboradores (Posto de Comando Operacional - Célula de Logística)   | 12/01          | - 5 Colaboradores dos Programas Ocupacionais   |
| Envio de informação relacionada com o êxodo COVID-19  | ---            | Registo e envio de informação para a PSP, GNR e ULSNE  |
| Contactos com diversas individualidades / entidades   | ---            | - Unidade de Saúde Pública<br>- PSP<br>- GNR<br>- Bombeiros<br>- Presidentes de Junta de Freguesia<br>- Colaboradores do Município<br>- Voluntários<br>- Pessoas em isolamento |
| Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)   | ---            | - Colaboradores do Município<br>- Voluntários  |
| Gestão de email disponibilizado para apoio aos Municípios   |                |  |
| Identificação e colmatação de necessidades por edifício municipal e consequente implementação de medidas preventivas de propagação da doença COVID-19: colocação de dispensadores de álcool gel, fornecimento de máscaras para o atendimento ao público   |                |  |
| Distribuição e registo de Equipamentos de Proteção Individual a Chefes de Divisão e Encarregados, tais como, garrações de 5 litros de álcool gel, luvas de nitrilo, dispensadores de parede, dispensadores automáticos, máscaras cirúrgicas, entre outros |                |  |
| Distribuição de 9 Kit de Emergência Alimentar e de Higiene  |                |  |

Entre os dias **11 e 22 de janeiro de 2021**, as equipas que exerceram funções no Posto de Comando Operacional foram as seguintes:

| SEMANA     | CÉLULA DE PLANEAMENTO       | CÉLULA DE LOGÍSTICA   | CÉLULA OPERACIONAL   |
|------------|-----------------------------|---|--|
| 11 a 15/01 | <i>Maria Manuel Gouveia</i> | <i>Betina Teixeira<br/>Matilde Machado<br/>Vanessa Morais</i> | <u>Motorista:</u><br>- <i>José Castanheira</i><br><u>Desinfeção:</u><br>- <i>Manuel Augusto</i><br>- <i>Manuel Vilarinho</i><br><u>Apoio geral:</u><br>- <i>Armando Cepeda</i><br>- <i>Cidália Pinto</i><br>- <i>Edgar Trigo</i><br>- <i>Florbela Pires</i><br>- <i>Lurdes Pinto</i> |

|            |                             |   |  |
|------------|-----------------------------|---|--|
| 18 a 22/01 | <i>Maria Manuel Gouveia</i> | <i>Betina Teixeira</i><br><i>Matilde Machado</i><br><i>Vanessa Morais</i> | <u>Motorista:</u><br>- <i>José Castanheira</i><br><u>Desinfecção:</u><br>- <i>Armando Cepeda</i><br>- <i>Manuel Augusto</i><br>- <i>Manuel Vilarinho</i><br><u>Apoio geral:</u><br>- <i>Cidália Pinto</i><br>- <i>Edgar Trigo</i><br>- <i>Florabela Pires</i><br>- <i>Lurdes Pinto</i> |
|------------|-----------------------------|---|--|

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### 01/03 – Informação Financeira.

----- Informar-se o Executivo Municipal da seguinte Informação Financeira com data de reporte de:

- 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020:

| Descrição  | Valores em €    |
|--|-----------------|
| 1.º Saldo Transitado de 2019                               | 254.145,96 €    |
| 2.º Receita Cobrada  | 24.937.361,93 € |
| 3.º Despesa Paga   | 24.683.624,89 € |
| 4.º Saldo de Tesouraria                                    | 253.737,04 €    |
| 5.º Dívida a Instituições Bancárias                        | 6.699.498,52 €  |
| 6.º Dívida a Fornecedores, Empreiteiros e outras Entidades | 3.563.965,71 €  |

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### 01/04 – Aprovação da Ata de 14 de janeiro.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 14 de janeiro de 2021.

### 02 – Conhecimento de Despachos.

#### 02/01 – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 21 de janeiro, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

#### “INFORMAÇÃO N.º 02/2021

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 07 e 20 de janeiro de 2021.

#### Licenciamentos Deferidos

- 85/19 – Augusto dos Santos Ferreira – Construção de um armazém agrícola – Alto dos Montes - Cabanelas;
- 23/20 – Francisco António Fernandes Garcia dos Reis – Construção de uma habitação – Loteamento Vale da Cerdeira, Lote 36 – Mirandela;
- 41/20 – Dulce do Céu Tiago Ferreira Mendes – Legalização de uma habitação – Rua do Outeiro – Cedães.

#### Licenciamentos Indeferidos

- 79/20 – Maria Emília Correia Pires – Demolição de edifício e construção de uma moradia – Rua 25 de abril – Carvalhais.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### “INFORMAÇÃO N.º 02/2021

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 07 e 20 de janeiro de 2021.

Autorizações de Utilização Deferidas

20/20 – Maria Helena Batista dos Santos Lopes – Habitação – Rua Vale da Cerdeira, 6D – Mirandela;  
53/20 – Aníbal José Teixeira – Habitação – Rua Principal, 535 – Guide;  
74/20 – Alves & Ribeiro, Lda. – Comércio, unidade industrial de enchidos e panificação – Vale de Ague – Mirandela;  
75/20 – Narciso António Fraga – Habitação e comércio – Rua União Fabril, 99 e Rua D. Afonso III, 727 e 729 – Mirandela;  
79/20 – Delfim da Cruz Perdigão – Habitação – Lugar de Beiradas – Bouça;  
1/21 – Jorge Manuel Teixeira – Habitação – Rua Quinta dos Cordões, 409 e 411 – Mirandela.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**02/02 – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.**

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas, atualizado em 25 de janeiro, que se dá por reproduzido.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**02/03 – DAG – Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Município.**

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas, em 07 de janeiro, pelo Senhor Vereador *José Cunha* que a seguir se transcrevem:

“Informação n.º 1/GAM

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 31 de outubro de 2017, foram concedidos terrenos para sepultura, no mês de dezembro de 2020.

| Nome                               | Residência | Cemitério  |
|------------------------------------|------------|------------|
| Maria Ana Rego da Fonseca Raimundo | Mirandela  | Golfeiras” |

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“Informação n.º 1/GAM

Informo V. Ex.ª, que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 31 de outubro de 2017, foram emitidos e renovados os seguintes Cartões de Ocupante do Mercado Municipal durante no mês de dezembro de 2020.

**Emissão e Renovação**

| Nome                       | Residência          | Cemitério  |
|----------------------------|---------------------|------------|
| Marcília do Amparo Abelhas | Frutas e Hortaliças | Mirandela” |

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**02/04 – OA – Declaração: Alínea a), do n.º 1, do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA).**

----- Foi presente uma Declaração subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 18/01/2021, com o seguinte teor:

**“DECLARAÇÃO**

**Assunto:** Registo de todos os compromissos plurianuais existentes a 31/12/2020.

*Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, DECLARA, para os fins estipulados na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), conjugado com o artigo 17.º do Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, que todos os compromissos plurianuais existentes a 31/12/2020, encontram-se devidamente contabilizados por este Município, não estando registados na base de dados central de encargos plurianuais, por não ter sido oportunamente disponibilizada pela Direção Geral das Autarquias Locais – DGAL, salientando-se que se encontram inseridos na plataforma SISAL (Sistema de Informação para o Subsetor da Administração Local através do mapa de execução orçamental da despesa.

Em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 15.º da LCPA, a presente declaração deverá ser enviada para conhecimento da Câmara Municipal de Mirandela e da Assembleia Municipal, devendo ainda ser publicitada no Portal do Município.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**Submeter este documento à apreciação da Assembleia Municipal.**

**02/05 – OA – Declaração: Alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), conjugado com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.**

----- Foram presentes as Declarações de Pagamentos e Recebimentos em atraso em 31/12/2020, subscritas pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 18/01/2021, com o seguinte teor:

**“DECLARAÇÃO**

**Assunto:** Pagamentos em atraso a 31/12/2020.

*Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, DECLARA, para os fins estipulados na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei 8/2012. De 21 de fevereiro, na sua atual redação – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), conjugado com o artigo 17.º do Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, que o Município de Mirandela não tem pagamentos em atraso, conforme definido na alínea e) do artigo 3.º da LCPA, com reporte a 31/12/2020.

Em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 15.º da LCPA, a presente declaração deverá ser enviada para conhecimento da Câmara Municipal de Mirandela e da Assembleia Municipal, devendo ainda ser publicitada no Portal do Município.”

**“DECLARAÇÃO**

**Assunto:** Recebimentos em atraso a 31/12/2020.

*Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, DECLARA, para os fins estipulados na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei 8/2012. De 21 de fevereiro, na sua atual redação – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), conjugado com o artigo 17.º do Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, que a listagem anexa reporta todos os recebimentos que o Município de Mirandela tem em atraso, com reporte a 31/12/2020.

Em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 15.º da LCPA, a presente declaração deverá ser enviada para conhecimento da Câmara Municipal de Mirandela e da Assembleia Municipal, devendo ainda ser publicitada no Portal do Município.”

----- Vêm acompanhadas de Listagem de Recebimentos em atraso em 31/12/2020, com o seguinte teor:

**Recebimentos em atraso em 31-12-2020**

| Identificação                             | NIF       | Descrição  | Valor               |
|---|-----------|--|---------------------|
| Documentos de Receita coletiva            | ...       | Fornecimento de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos                                    | 386.575,59 €        |
| Agrupamento de Escolas de Mirandela       | 600072584 | Fornecimento de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos                                    | 199.036,79 €        |
| A.J.Varandas de Sousa - Soc. Unip., Lda.  | 504984276 | Fornecimento de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos                                    | 36.049,97 €         |
| Quélia José Teles Rosa                    | 255076479 | Fornecimento de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos                                    | 13.765,41 €         |
| Documentos de Receita Individual          | ...       | Rendas de Habitação, lojas e lugares de terrado de Mercado Municipal e Reginorde               | 15.850,96 €         |
| Documentos de Receita Individual          | ...       | Fornecimento de Refeições , Prolongamento de Horário nos jardins de Infância e Escolas Básicas | 74.629,86 €         |
| Documentos de Receita Individual          | ...       | Loteamento e Obras   | 3.373,23 €          |
| Documentos de Receita Individual          | ...       | Reparações   | 6.561,61 €          |
| Documentos de Receita Individual          | ...       | Trabalhos por Conta de Particulares  | 3.478,28 €          |
| Documentos de Receita Individual          | ...       | Diversos (Publicidade, Juros de Mora, Multas e Penalidades, Caça, Outros)                      | 12.590,33 €         |
| Granicon - Granitos e Construções, Lda.   | 501739807 | Trabalhos a menos  | 12.143,31 €         |
| Construtora Mirandesa, Lda.               | 502623780 | Trabalhos a menos  | 12.669,10 €         |
| Turistua - Empreendimento Turístico, Lda. | 506986756 | Concessão e exploração do restaurante implementado no Parque Dr. José Gama - Flor do Sal       | 57.765,30 €         |
| António Nascimento Coelho                 | 182359638 | Concessão e exploração de equipamento municipal sito na Ribeira de Cavalhais - Ribeiras Café   | 65.784,76 €         |
| Adérito Manuel Gomes - Tradimontana       | 179520865 | Instalação de Pavilhão provisório para venda de produtos de fumeiro                            | 41.250,00 €         |
| Total                                     |           |  | <b>941.524,50 €</b> |

(\*) Ao valor em dívida acrescem juros de mora quando devidos

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**Submeter este documento à apreciação da Assembleia Municipal.**

## 02/06 – OA – Minuta de Contrato de Comodato entre o Município de Mirandela e o Aero Clube de Mirandela.

----- Foi presente a Minuta de Contrato de Comodato entre o Município de Mirandela e o Aero Clube de Mirandela, com o seguinte teor:

### “Minuta de Contrato de Comodato

Entre:

**O Município de Mirandela**, pessoa coletiva n.º 506 881 784 com sede no Largo do Município, 5370-288 Mirandela, representada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, *Júlia Rodrigues* – doravante designado como **Comodante**;

e

**O Aero Clube de Mirandela**, pessoa coletiva n.º 505 259 648, com sede no Aeródromo Municipal de Mirandela, 5370-602 Passos, Mirandela, representado pelo Presidente da Direção do Aero Clube de Mirandela, *Manuel António Bonifácio Rodrigues* – doravante designado como **Comodatário**;

Considerando que:

- O Município de Mirandela, é detentor no seu património do Aeródromo Municipal Brito Pais sito no prédio rústico, designado por Campo de Aviação, composto por uma pista, hangar e terreno baldio, com uma área de 195.761 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mirandela sob o n.º 00540 na Freguesia dos Passos, inscrito na matriz sob o artigo n.º 223;
- O mesmo é um espaço destinado à aviação ligeira e de transporte, desportiva e de lazer, é também um lugar de apoio à emergência, pelo que se encontra devidamente certificado pela Autoridade Nacional de Aviação Civil;
- O Aero Clube de Mirandela se encontra sediado há largos anos no Aeródromo Municipal Brito Pais, e pretende realizar um projeto de desenvolvimento e crescimento do Aero Clube o que simultaneamente daria outra visibilidade e notoriedade ao Aeródromo e à cidade com a divulgação da atividade aeronáutica em prol da população de Mirandela através de vários eventos e, principalmente, através da Escola de Pilotagem de Aviões Ultraleves;
- Esta associação pretende realizar um projeto de desenvolvimento a longo prazo que permitirá dar condições para o crescimento do Aero Clube o que, simultaneamente, daria outra visibilidade e notoriedade ao Aeródromo e à cidade de Mirandela,

Nessa medida é celebrado de boa-fé, de forma livre e reciprocamente aceite o presente contrato que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA 1.ª

#### Objeto

1. Pelo presente contrato, o Comodante entrega gratuitamente ao Comodatário uma parcela de terreno com 18.430,00 m<sup>2</sup> do imóvel identificado no considerando anterior, conforme levantamento topográfico que faz parte integrante deste contrato, para que dela se sirva.
2. A cedência tem por objeto a construção da sede social do Aero Clube, sala de aulas da Escola de Pilotagem, Sala de Convívio, casas de banho, bar/restaurante, hangares para as aeronaves da associação e para aluguer, bungalows para apoio a pilotos em trânsito, piscina para os associados, área de eventos e parque infantil temático (aeronáutica).
3. Através do presente contrato o Comodatário pode servir-se por sua conta e risco da área mencionada no n.º 1 da presente cláusula, bem como a realizar as obras de requalificação que entenda necessárias.
4. À parcela constituída pelo terreno, hangar e edifício de apoio, assim como arranjos exteriores incluindo vedações foi atribuído pelo Perito Avaliador o valor de 185.275,21 € (cento e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco euros e vinte e um cêntimos).
4. O Comodatário fica desde já autorizado a fazer as alterações necessárias ao seu pacto social a fim de dar cumprimento ao objeto definido n.º 2, nomeadamente a inclusão das atividades comerciais de exploração do bar/restaurante, bungalows, piscina e outros que se verifiquem necessários dentro deste âmbito.

### CLÁUSULA 2.ª

#### Prazo do Comodato

1. O prazo do comodato tem a duração de 40 (quarenta anos), a contar da data da assinatura do presente contrato.
2. O mesmo poderá ser renovado, mediante motivo devidamente fundamentado, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.
3. Para efeitos de renovação prevista no número anterior, considera-se motivo fundamentado, a manutenção do interesse do Comodatário no uso do imóvel cedidos, e o mesmo manter a afetação prevista.

4. O presente contrato poderá cessar por denúncia de qualquer das partes com a antecedência mínima de 12 (doze) meses relativamente ao termo do período inicial de vigência e em caso de renovação.
5. A denúncia será efetuada por carta registada com aviso de receção.

### **CLÁUSULA 3.ª**

#### **Manutenção, Conservação, Obras e Benfeitorias**

1. O Comodatário obriga-se a realizar todas as obras indicadas no n.º 2 da cláusula 1.ª no prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do presente contrato, e a manter o imóvel em bom estado de conservação, funcionamento e segurança, a expensas suas, devendo para tanto efetuar, tempestivamente, todos os trabalhos necessários para o efeito.
2. A realização de quaisquer obras de manutenção, conservação, adaptação, renovação ou a realização de quaisquer benfeitorias na parcela cedida são de conta e risco do Comodatário, devendo as obras e os respetivos projetos ser previamente autorizados e aprovados por escrito pelo Comodante.
3. Para efeitos do número anterior, o Comodante deverá comunicar ao Comodatário a aprovação, ou não, das obras e dos projetos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da receção de todos os elementos necessários à sua apreciação sob pena de, não a fazendo no referido prazo, os mesmos se considerarem aprovados.
4. Todas as obras a realizar pelo Comodatário poderão ser fiscalizadas pelo Comodante ou por outra entidade por este designada aquando da sua execução, pelo modo que este entender adequado, sem que tal constitua qualquer limitação da responsabilidade do Comodatário.
5. As obras realizadas pelo Comodatário, que se estimam em 1.100.000,00 € (um milhão e cem mil euros), reverterem para a propriedade do Comodante, sem que se mostre devida qualquer indemnização ou contrapartida, não podendo o Comodatário exercer direito de retenção.
6. É da exclusiva responsabilidade do Comodatário a conservação e manutenção do edificado.
7. O Comodante é responsável pelos trabalhos de terraplanagem do terreno do lado ar destinado à instalação dos hangares.
8. O Comodante obriga-se a garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica e de água potável, quer seja através da rede pública ou furo artesiano.
9. É da responsabilidade do Comodante a criação e manutenção do sistema de esgoto, bem como a limpeza da atual fossa séptica.
10. O Comodante obriga-se a construir os caminhos de rolagem, drenagem de águas pluviais e demais obras necessárias dentro do lado AR, para acesso a todos os hangares no prazo de 6 meses após construção dos mesmos.
11. É da exclusiva responsabilidade do Comodante a manutenção de todas as infraestruturas do lado AR e construção da rede que divide o Lado Ar do Lado Terra em toda a sua extensão.
12. Como forma de complementar o projeto aeronáutico do Comodatário, o Comodante compromete-se a realizar no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de celebração deste contrato:
  - a) A construção de um posto de combustível UL91 e/ou AVGAS 100LL para abastecimento das aeronaves residentes e outras no local designado no Plano de Localização das Infraestruturas. O Comodante terá direito de preferência na exploração do posto de combustível e o preço de venda ao Comodante será o valor de aquisição acrescido de 2 %, no máximo;
  - b) Pintar as bermas e linhas centrais dos caminhos de rolagem e os lugares de estacionamento.
13. Compromete-se ainda a proceder à construção do Caminho de Rolagem B (Twy B) em asfalto com um comprimento de 60 metros por 15 de largura que serve de acesso aos hangares 4, 5, 6, 7, 8, e 9 a iniciar no prazo de 6 (seis) meses após a construção dos mesmos pelo Comodatário.

### **CLÁUSULA 4.ª**

#### **Encargos**

1. É da exclusiva responsabilidade do Comodatário a obtenção dos licenciamentos necessários para a realização das obras referidas no n.º 2 da cláusula 1.ª, não podendo o mesmo exigir qualquer compensação à Comodante em caso de demora excessiva ou perante a não obtenção de qualquer dos licenciamentos.
2. São da responsabilidade do Comodatário todas as despesas e encargos que recaiam sobre a parcela de terreno cedida, designadamente, impostos, taxas, multas, coimas, bem como as que recaiam sobre o exercício da atividade que o Comodatário venha a implementar no imóvel, ainda que liquidados ao Município.
3. Compete ainda ao Comodatário suportar todos os encargos necessários ao funcionamento da parcela cedida, designadamente os relativos à limpeza, consumo de água e energia elétrica. Até que o projeto fique concluído (10 anos), as despesas de consumo de água, energia elétrica e alarme ficam a cargo do Comodante como forma de apoio.

### **CLÁUSULA 5.ª**

#### **Responsabilidade**

1. O Comodatário assume integral e exclusiva responsabilidade pelos riscos inerentes à realização do objeto do contrato, sejam de que naturezas forem, constituindo sua obrigação zelar para que, designadamente os seus agentes, entidades por si contratadas ou quaisquer pessoas que estejam no espaço cedido, não adotem qualquer comportamento que possa fazer provocar qualquer dano no referido imóvel.

2. O Comodatário responde independentemente da culpa por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos seus agentes a terceiros sejam de que natureza forem, designadamente os decorrentes do exercício da atividade a desenvolver nos locais, prejuízos causados por quaisquer atos, factos ou omissões dos seus trabalhadores ou de qualquer pessoa ou entidade por si contratada ou a cuja colaboração recorrer, ou quaisquer outros que estejam nos locais cedidos.
3. O Comodante não responde por danos ou prejuízos sofridos pelo Comodatário, seus agentes, entidades por si contratadas, ou terceiros, salvo culpa comprovada dos agentes do Município no exercício das respetivas funções.

#### **CLÁUSULA 6.ª**

##### **Seguro**

1. Relativamente ao edificado, o Comodatário deverá manter, enquanto durar o comodato, um contrato de seguro patrimonial tipo Multiriscos, que garanta os riscos do objeto contratual, resultantes da cedência ou de caso fortuito ou de força maior, com as coberturas obrigatórias de Incêndio, Elementos da Natureza e Riscos Sísmicos. Até que o projeto fique concluído (10 anos), as despesas do seguro ficam a cargo do Comodante, como forma de apoio.
2. Paralelamente, o Comodatário deverá dispor igualmente de um contrato de seguro de responsabilidade civil que deverá cobrir os riscos inerentes à execução do presente contrato. A cobertura dos riscos deverá incluir danos e/ou prejuízos sofridos pelos utentes dos espaços, designadamente decorrentes da exploração do espaço ou de quaisquer obras de manutenção, conservação, adaptação, renovação e benfeitorias no local.
3. As propostas de seguro, nomeadamente os termos e condições, os capitais de cobertura e as franquias devem ser previamente submetidas à consideração do Município, para sua análise e decisão, antes da assinatura do contrato.
4. As apólices completas, entenda-se o conjunto das condições gerais, especiais e particulares de cada contrato de seguro, subscritas e acompanhadas do respetivo recibo de liquidação, deverão ser apresentadas ao Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da celebração do presente contrato, tendo ainda o Comodatário, ao longo da vigência do contrato de comodato, que apresentar os demais comprovativos de liquidação dos prémios e eventuais atualizações sempre que se justifique ou quando interpelado nesse sentido.
5. Para adaptação, renovação ou a realização de quaisquer benfeitorias no local cedido, o Comodatário compromete-se em acautelar seguro específico para o efeito ou incorporar a cobertura na sua apólice de responsabilidade civil, bem como atualizar o valor do capital seguro caso as obras incidam sobre o edificado.
6. As apólices de seguros referentes ao presente contrato, e respetivas franquias, constituem encargo único do Comodatário, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidades legalmente autorizadas. Até que o projeto fique concluído (10 anos), as despesas das apólices de seguro ficam a cargo do Comodante como forma de apoio.

#### **CLÁUSULA 7.ª**

##### **Restituição**

O Município poderá exigir a restituição da parcela do terreno cedida em caso de necessidade imperiosa da mesma, desde que devidamente justificada, havendo nesse caso lugar ao pagamento por parte do Município das correspondentes benfeitorias realizadas no local pelo Comodatário.

#### **CLÁUSULA 8.ª**

##### **Resolução**

1. O Município poderá ainda resolver o presente contrato em caso de incumprimento por parte do Comodatário das obrigações contratuais, designadamente, em qualquer das seguintes situações:
  - a) Não ter realizado as obras nos termos e condições previstos na Cláusula 3.ª;
  - b) Cessão não autorizada de quaisquer direitos ou obrigações respeitantes ao presente contrato;
  - c) Ser dado outro uso ou função que contrarie o objetivo e as cláusulas deste contrato;
  - d) Em caso de alteração do pacto social do Aero Clube de Mirandela que envolva a substituição das suas atuais atividades;
  - e) Recusa injustificada do Comodatário em proceder à adequada conservação dos locais cedidos;
2. A resolução do contrato será comunicada por carta registada com aviso de receção com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, relativamente à data da produção de efeitos da resolução.

#### **CLÁUSULA 9.ª**

##### **Desocupação**

1. Findo o presente contrato pelos motivos constantes nas cláusulas 7.ª e 8.ª do presente contrato, a parcela de terreno e bens neles integrados, serão entregues ao Município, no prazo que este designar, da seguinte forma:
  - a) Caso os bens ainda não tenham sido objeto de realização de obras por parte do Comodatário, os mesmos serão entregues no preciso estado em que este os recebeu;
  - b) Caso os bens tenham sido objeto de realização de obras por parte do Comodatário, os mesmos serão entregues em bom estado de conservação, salvo as deteriorações inerentes a um uso normal.
2. Se o Comodatário não proceder à entrega dos imóveis quando o Município assim o solicite em virtude da resolução do contrato, assistirá a esta o direito de proceder à sua desocupação coerciva.

#### CLÁUSULA 10.ª

##### Atividades Associadas

1. O Comodatário pode desenvolver, diretamente ou por terceira entidade por si determinada atividade de cariz económico ou social na parcela do terreno objeto do presente contrato.
2. Sempre que o Comodatário pretender aplicar a prerrogativa prevista no número anterior, deverá para o efeito dirigir solicitação escrita devidamente fundamentada ao Município, contendo todos os aspetos explicativos da atividade a desenvolver, incluindo, quando aplicável, os respetivos projetos de arquitetura.
3. As estruturas que forem implementadas para desenvolvimento das atividades pretendidas deverão ser preferencialmente constituídas por elementos amovíveis.
4. Todos os aspetos da atividade a desenvolver têm de ser previamente aprovados por escrito pelo Município.

#### CLÁUSULA 11.ª

##### Subconcessão e Cessão

O presente contrato de comodato não é transmissível no todo ou em parte, para terceiros, não podendo também o Comodatário ceder, seja a que título for, quaisquer direitos ou obrigações emergentes do contrato ou autorizar a ocupação da parcela cedida a terceiros, a qualquer título, sem a prévia autorização escrita do Município.

#### CLÁUSULA 12.ª

##### Omissões

Tudo quanto não se encontre disciplinado no presente contrato rege-se pela legislação aplicável.

#### CLÁUSULA 13.ª

##### Foro competente

1. As partes procurarão resolver por via negocial e de boa-fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente contrato.
2. Contudo, para a resolução de todas as questões emergentes é designado pelas Partes o Tribunal Competente da Comarca de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em duplicado, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Mirandela, ... de ... de 2021

##### O Comodante

\_\_\_\_\_

##### O Comodatário

\_\_\_\_\_”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 25/01/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara para conhecimento.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **03/OA – Proposta de Medidas Excepcionais de Apoio Sanitário, Económico e Social.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 25/01/2021, com o seguinte teor:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Medidas Excepcionais de Apoio Sanitário, Económico e Social.

Considerando a conhecida emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, tendo sido tomadas, após aquela data um vasto conjunto de medidas de carácter geral e específico, por todas as entidades com poder de intervenção no país, que ditaram uma mudança do paradigma do modo de vida das populações, já que ao longo deste

longo período e com vista a impedir a propagação da pandemia, procedeu-se ao encerramento ou limitação de diversos estabelecimentos comerciais, bem como o confinamento das populações, o que teve um enorme impacto nas mais diversas áreas, sejam económicas, sociais, laborais, educacionais, culturais, entre outras, já que se vive uma situação de quase paralisia de grande parte das atividades, provocando uma crise económica de escala global sem paralelo com qualquer crise mais recente.

A situação que se vive em Portugal e nas restantes partes do mundo, e que motivaram mais uma vez a declaração do estado de emergência no país, recentemente renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro, e sua subsequente regulamentação, tem vindo a impor a adoção de medidas extraordinárias e de carácter urgente, por parte do Município de Mirandela, para dar resposta imediata à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, muitas já implementadas ao longo do ano de 2020, com vista ao auxílio e mitigação dos efeitos da referida situação atual em virtude da pandemia e por caberem no âmbito das suas competências. Pretende-se que a Câmara Municipal delibere aprovar, mais um conjunto de medidas excecionais de apoio sanitário, económico e social, implementadas e a implementar, para o ano de 2021, de formulação genérica fundamentadas no princípio da igualdade e da equidade, sem descurar as medidas específicas diretamente destinadas a situações concretas, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias em momento posterior, sendo as mesmas serão avaliadas trimestralmente, com a sua prorrogação caso se mostre necessário, medidas estas que se passam a enunciar:

## Parte I

### Medidas de Prevenção e Contenção à propagação da Pandemia

- Manter em funcionamento do Posto de Comando Operacional da Proteção Civil Municipal;
- Disponibilização de soluções de alojamento temporário, patrocinado pelo Município, para profissionais de saúde, das forças de segurança e outros agentes de proteção civil;
- Garantir o programa semanal e mensal de desinfeção dos equipamentos e edifícios municipais e Centro de Rastreamento Covid, assim como desinfeções pontuais e sempre que necessário de espaços de atendimento público e ERPIs do concelho, pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros Voluntários de Mirandela e da Torre de Dona Chama;
- Lavagem e higienização de equipamentos de deposição de resíduos sólidos urbanos, tais como contentores semienterrados, ecopontos e papeleiras sempre que necessário;
- Encerramento ao público de todos os equipamentos municipais de utilização coletiva, que se manterá até se justificar;
- Suspensão de todos os eventos presenciais, de carácter social, desportivo, cultural, recreativo ou de formação promovidos pelo município ou organizados em equipamentos municipais, que se manterá até se justificar;
- Suspensão de pagamento de estacionamento nas zonas enquadradas por parquímetros, facilitando o uso da viatura própria nas deslocações, que se manterá até se justificar;
- Reativação do Plano de Emergência Covid-19, com a disponibilização de um fundo de 200 (duzentos) mil euros para equipamentos de proteção individual, produtos de higienização e desinfeção (individual e coletivo), testes Covid-19, entrega de kits de autoproteção aos profissionais de primeira linha e colaboradores do Município;
- Reativação da rede de distribuição de bens essenciais e medicamentos, suportada nas Juntas de Freguesias;
- Encerramento de todas as instalações sanitárias ao público, que se manterá até se justificar;
- Suspensão do serviço “Balcão Móvel”, que se manterá até se justificar;
- Proibição da utilização de parques infantis e de equipamentos biosaudáveis, que se manterá até se justificar;
- Controlo da movimentação de grupos que acedem ao concelho de Mirandela, recorrendo ao apoio das forças de segurança, que se manterá até se justificar;
- Encerramento de todos os espaços de convívio do concelho, relacionados com o movimento associativo, que se manterá até se justificar;
- Manter em funcionamento os serviços municipais, com atendimento presencial por marcação prévia, conforme o disposto no artigo 31.º do Decreto n.º 3-A/2021 de 14 de janeiro, na sua atual redação, que se manterá até se justificar;
- Suspensão da realização de feiras semanais, mensais e bimensais, que se manterá até se justificar.

## Parte II

### Medidas Suplementares de Apoio à economia local

- Linha de apoio e informação às empresas, para promover o conhecimento e o acesso às medidas extraordinárias anunciadas pelo Ministério da Economia, e promover a monitorização do impacto do COVID-19 na atividade das empresas em parceria com a ACIM e MIRCOCOM;
- Isenção do pagamento das licenças de ocupação do espaço público nomeadamente esplanadas, até 31 de março de 2021;

- Isenção do processamento dos valores relativos à colocação de anúncios e publicidade nas fachadas das lojas comerciais e empresas, na área do município até 31 de março de 2021;
- Isenção total dos valores das rendas, nos estabelecimentos encerrados no Mercado Municipal, relativos ao período de suspensão da sua atividade, por força do estado de emergência, com efeitos a janeiro de 2021 e no primeiro mês de retoma;
- Isenção total, até 31 de março de 2021, dos valores a suportar pelos feirantes da Reginorde e Mercado Municipal;
- Isenção de taxas pela comunicação do início de exploração, a título principal ou secundário, de um estabelecimento de comércio ou serviços, bem como da mera comunicação prévia dos estabelecimentos industriais de Tipo 3, até 31 de dezembro de 2021;
- Suspensão do pagamento dos valores das concessões municipais, que encerraram por força do Decreto n.º 3-A/2021 de 14 de janeiro, na sua atual redação, ou idêntica legislação que vier a ser aprovada, desde o período de fecho dos estabelecimentos até à sua reabertura;
- Disponibilização de um fundo de apoio para aquisição de produtos locais aos pequenos produtores, com comprovadas dificuldades de escoamento, que serão entregues no âmbito da ação social (IPSS, famílias carenciadas e outras instituições);
- Criação de uma plataforma digital para vendas online “www.mirandelamarket.pt”, de apoio ao comércio local, associada à terceira edição do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA. Disponibilização de 150 (cento e cinquenta) mil euros para este projeto que terá a duração de seis meses prorrogável, com início em fevereiro de 2021. Este valor já está assumido no Orçamento Municipal de 2021;
- Lançamento da campanha “Restaurante em sua casa”, com recurso à plataforma “www.mirandelamarket.pt”, com informação sobre a oferta de restaurantes no Concelho, que se manterá até se justificar;
- Promoção das empresas locais do concelho junto das grandes superfícies comerciais de Mirandela;
- Incentivo ao consumo no comércio e restauração local. Campanha em vários meios (rádio local, redes sociais e mupis).

### Parte III

#### Medidas de Apoio às Famílias

- Reforço em 80 (oitenta) mil euros do valor disponibilizado para a Ação Social, para apoio aos mais carenciados (apoio para pagamento de renda de casa/empréstimo; apoio na saúde; apoio no pagamento de despesas domésticas, nomeadamente, faturação de água, eletricidade e gás; apoio para a isenção de pagamento de participação no ensino pré-escolar; outro tipo de apoios complementares e medidas de apoios não tipificados);
- Isenção total do pagamento de arrendamentos relativos a habitação social para os meses de janeiro a março, inclusive, de 2021, que comprovem ter deixado de auferir quaisquer rendimentos após 14 de janeiro de 2021;
- Moratória, por três meses, do pagamento das faturas de água, relativas aos consumos dos meses de janeiro, fevereiro e março. Normalização do prazo de pagamento a partir de abril;
- Manutenção da suspensão dos cortes de fornecimento de água e saneamento e respetiva cobrança de juros, até 30 de junho;
- Reativação de aulas *online* de exercício físico (Desporto em Mirandela), para apoiar as famílias em quarentena e isolamento social que se iniciou em março de 2020 e se manterá até se justificar;
- Acompanhamento de proximidade a todos os idosos georreferenciados pelos programas de apoios aos idosos através das forças de segurança e juntas de Freguesia, num trabalho em rede entre os técnicos do Município, CLDS-4G e os agentes de segurança;
- Reativação da linha de apoio psicológico “Estamos Ligados”, para apoio às famílias, de segunda a sábado, das 14h às 18h, até se justificar;
- Reativação da linha de apoio às vítimas de violência doméstica através do Gabinete de Inserção e Apoio à Vítima (GIAV) da Câmara Municipal de Mirandela;
- Reativação do plano de ação no sentido de assegurar os serviços essenciais para efeitos de acolhimento, nos estabelecimentos de ensino, dos filhos ou outros dependentes a cargo dos profissionais dos serviços essenciais, que se manterá até se justificar;
- Fornecimento de refeições aos alunos beneficiários dos escalões A e B da ação social escolar, que se encontrem em casa por encerramento da sua escola ou quarentena da sua turma, durante o ano letivo 2020/2021.

Nestes termos, propõe-se nos termos dos artigos 13.º, 14.º e 35.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação; da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, dos n.º(s) 1 e 3 do artigo 2.º e 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, conjugado com a alínea *d*) do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação e artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, dos artigos 4.º, 5.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 10-I/2020 de 26 de março, na sua atual redação, do artigo 11.º da Lei n.º 4-C/2020, de 06 de abril, da alínea *c*) do n.º 1, n.º 4 do artigo 4.º da Lei n.º 7/2020, de 10 de abril, artigo 3.º da Portaria n.º 82/2020, de

29 de março, na sua atual redação, das alíneas *a*) e *d*) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento de Taxas do Município de Mirandela, das alíneas *a*), *c*) a *k*), *m*) e *n*) do artigo 23.º e alíneas *e*), *o*), *r*), *u*), *v*), *x*), *ee*), *ff*), *hh*) e *rr*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Mirandela delibere aprovar as supra descritas “Medidas excecionais de Apoio Sanitário, Económico e Social”.

Deve a presente deliberação ser comunicada à Assembleia Municipal de Mirandela, no prazo de 48 horas, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente às medidas excecionais, vem na sequência das medidas excecionais que aprovamos durante o ano de 2020, quer o apoio social, apoio sanitário e todas as medidas que regulamentamos. Estamos convictos que tiveram impacto na sociedade, na comunidade e nas empresas. Vamos manter algumas das medidas, como a suspensão das rendas, entre outras, sendo que esta iniciativa tem que depois ser comunicada à Assembleia Municipal e, como aconteceu no ano passado, vamos ter que a ratificar em sede de Assembleia Municipal.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: “Relativamente à apreciação geral das medidas, de salientar que todas as ajudas que possam ser dadas neste momento ao comércio e às famílias terão o nosso apoio. Estamos a iniciar o segundo ano de pandemia, os prejuízos foram sem dúvida enormes e o futuro continua a ser uma incerteza. As medidas poderiam ser mais ambiciosas? Provavelmente sim. Contudo, não conhecemos ainda os dados financeiros de 2020 e, portanto, acreditamos que este plano de ação assenta no limite máximo que o Município pode atingir no apoio económico e social. Não queremos, nesta fase, ser mais um problema, mas sim parte da solução. Os mirandelenses não podem neste momento esperar por decisões políticas, precisam antes de uma ajuda célere.

Nesse sentido, e ainda que desejássemos um maior volume de apoio a todas as famílias e empresas afetadas por esta pandemia, votamos favoravelmente a este conjunto medidas excecionais de apoio Sanitário, Económico e Social.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as “Medidas Excecionais de Apoio Sanitário, Económico e Social”, descritas na supra referida Proposta, devendo-se comunicar a presente deliberação no prazo de 48 horas à Assembleia Municipal de Mirandela, conforme proposto.

#### **04/OA – Proposta de Regras de Adesão à Plataforma MIRANDELAMARKET.PT e Regras de Utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA.**

----- Foram presentes as Regras de Adesão à Plataforma MIRANDELAMARKET.PT e Regras de Utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA, com o seguinte teor:

##### **“Regras de Adesão à Plataforma MIRANDELAMARKET.PT**

**(de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021)**

##### **Regras de Utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA**

**(de 1 de março a 30 de junho de 2021)**

Considerando a importância económica e social do comércio tradicional do Município de Mirandela e o impacto económico potenciado pela pandemia COVID19 é necessário promover a revitalização do seu tecido económico e social. A dinamização do comércio tradicional potencia o desenvolvimento integrado, mas é aceite que este mesmo comércio tradicional local necessita de medidas que impulsionem a fixação e a captação de novos consumidores.

Assim, e consciente destes desafios o Município de Mirandela, implementou o CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA. Este cartão concede a quem o possuir, um conjunto de vantagens, traduzidas em descontos ao nível do comércio local, visando-se ainda com este projeto desenvolver uma relação de preferência entre o consumidor e o comércio tradicional.

O CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA visa também reforçar a participação dos municípios em atividades de interesse de cariz social, cultural, desportivo ou outro, proporcionando também descontos nas atividades realizadas pela Câmara Municipal, reforçar a participação direta do município na sua dinamização, com a possibilidade de atribuição de cupões aos municípios e aos seus colaboradores, para serem descontados nos comércios aderentes.

No sentido de potenciar a captação de novos consumidores, o município pretende implementar a Plataforma de comércio eletrónico [www.mirandelamarket.pt](http://www.mirandelamarket.pt)

Considerando que as Câmaras Municipais dispõem de atribuições no domínio do desenvolvimento nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 23.º e no exercício das suas competências de deliberar sobre as formas de apoio, promoção e desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade económica de interesse municipal previstas nas alíneas *o*) e *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como a deliberação da Câmara Municipal, que aprovou um novo conjunto de medidas excecionais de apoio económico, é elaborado a presente documento onde constam as Regras de Utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA e de adesão à Plataforma MIRANDELAMARKET.PT e respetivos anexos.

##### **Âmbito**

O presente documento estabelece os Regras de Adesão à Plataforma MIRANDELAMARKET.PT e as condições de acesso e utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA.

### **Regras de Adesão à Plataforma MIRANDELAMARKET.PT**

A Plataforma MIRANDELAMARKET.PT visa, genericamente, a comercialização online de produtos, montra digital de produtos, promoção de feiras e eventos gastronómicos e a promoção dos produtos locais.

#### Artigo 1.º

##### Entidades aderentes

A Plataforma MIRANDELAMARKET.PT destina-se a todos os comerciantes com loja e sede na área do Concelho de Mirandela.

#### Artigo 2.º

##### Adesão

A adesão à Plataforma MIRANDELAMARKET.PT é gratuita e deve ser requerida até ao **dia 26 de fevereiro**, mediante o preenchimento de um formulário. A adesão à PLATAFORMA MIRANDELAMARKET.PT é gratuita. Anexo I.

#### Artigo 3.º

##### Validade e Caducidade

A adesão à Plataforma MIRANDELAMARKET.PT é válida até 31 de dezembro de 2021, com possibilidade de prorrogação.

#### Artigo 4.º

##### Entidades aderentes

- 1 - A loja aderente à Plataforma MIRANDELAMARKET.PT usufruirá a título gratuito, das funcionalidades *e-commerce*.
- 2 - O Município de Mirandela após a celebração do acordo, fornecerá, em função do número de entidades aderentes, embalagens de expedição de mercadorias não perecíveis;
- 3 - A tabela de produtos a disponibilizar e os preços a praticar nas vendas online serão aqueles que o comerciante ou a entidade aderente estabelecer, quando celebrar o Acordo com o Município de Mirandela, podendo ser atualizada sempre que a entidade aderente o solicitar. Anexo II.

#### Artigo 5.º

##### Obrigações dos aderentes

Constituem obrigações dos aderentes:

- a) Enviar listagem, em modelo a fornecer pelo Município de Mirandela, para a equipa de gestão da Plataforma, com imagens e dados relativos a cada produto, no máximo de 15 (quinze), por comerciante/entidade aderente;
- b) Informar, a Câmara Municipal de Mirandela, sempre que se verifique alteração a alguma das condições estabelecidas.
- c) Assumir a gestão da expedição dos produtos e todos os custos com a expedição.
- d) O produtor deverá enviar tabelas das transportadoras, com os preços a aplicar com base no peso, para Portugal Continental e Ilhas bem como Europa. Enviar o logótipo e fotografias que identifiquem a entidade/marca/produtor.
- d) Assumir toda a responsabilidade perante os clientes, sendo o Município apenas a entidade que disponibiliza o domínio da plataforma.
- e) O cumprimento de todas as normas legais em vigor nomeadamente as respeitantes ao comércio eletrónico, proteção do consumidor, transporte e acomodação de mercadorias, entre outras que sejam diretamente relacionadas com o bem vendido.
- f) As empresas, firmas, casas comerciais e outras entidades elegíveis, aderentes à Plataforma MIRANDELAMARKET.PT, módulo de vendas online, concederão, aos detentores do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA, os descontos em compras na loja física, previstos no respetivo Acordo celebrado com a Câmara Municipal de Mirandela., nos termos do Anexo VI.

#### Artigo 6.º

##### Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente documento serão resolvidas pelo Município de Mirandela.

### **Regras de Utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA - 3.ª Edição.**

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA visa, genericamente, atribuir descontos ao nível do comércio local, visando-se ainda com este projeto desenvolver uma relação de preferência entre o consumidor e o comércio tradicional.

Artigo 2.º

Beneficiários

O CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA destina-se à população que pretenda usufruir do comércio local e serviços situados na área do Concelho de Mirandela e com loja física aberta no Município de Mirandela.

Artigo 3.º

CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA

1. O CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA é pessoal e intransmissível, não podendo, em caso algum, ser vendido, emprestado ou cedido.
2. A sua utilização por terceiros implica a sua anulação.

Artigo 4.º

Adesão

O CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA é requerido até ao **dia 30 de abril de 2021**, no sítio da internet do Município de Mirandela, mediante o preenchimento de um formulário eletrónico.

Artigo 5.º

Emissão

A emissão do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA é gratuita.

Artigo 6.º

Validade e Caducidade

O CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA é válido a partir do momento em que é concedido e caduca quando se verificar a perda da titularidade de beneficiário por algum dos motivos previstos no presente documento, ou pelo término do projeto.

Artigo 7.º

Benefícios

- 1 - O titular do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA usufruirá de descontos nas lojas aderentes sitas no Concelho de Mirandela e que tenham aderido ao presente projeto.
- 2 - Os descontos referidos no número anterior serão aqueles que o comerciante ou a entidade pública ou privada aderente estabelecer, quando celebrar Acordo com o Município de Mirandela.
- 3 - Acesso gratuito ou com desconto nas atividades culturais, recreativas e desportivas, organizadas pelo Município de Mirandela, previamente anunciado.

Artigo 8.º

Obrigações dos Beneficiários

Constituem obrigações dos beneficiários:

- a) Apresentar o CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA no ato da compra em que solicita o desconto;
- b) Informar, a Câmara Municipal de Mirandela, sempre que se verifique alguma alteração aos requisitos da sua atribuição;
- c) Devolver o CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA à Câmara Municipal em caso de fraude e/ou incumprimento nos termos do artigo 12.º.

Artigo 9.º

Entidades aderentes

- 1 - As empresas, firmas, casas comerciais e outras entidades elegíveis, com loja aberta ao público no Concelho de Mirandela, aderentes ao programa **até às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de fevereiro de 2021**, no sítio da internet do Município de Mirandela, mediante o preenchimento de um formulário eletrónico, concederão os descontos previstos no respetivo Acordo celebrado com a Câmara Municipal de Mirandela.
- 2 - O CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA é utilizável em todas as empresas e entidades que constem do seu Guia Informativo ou ostentem na sua montra o autocolante do referido cartão, a editar e a fornecer por esta Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Manual Informativo

Os titulares do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA têm acesso gratuito a um Guia Informativo, do qual constam as vantagens a que têm direito, bem como a lista das entidades aderentes, permanentemente atualizada no sítio oficial do Município de Mirandela e difundida através da *mailing list* CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA.

Artigo 11.º

Perda, roubo ou extravio

Em caso de perda, roubo ou extravio do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA, o titular fica obrigado a informar os serviços da autarquia do motivo e requerer, caso pretenda, uma segunda via.

Artigo 12.º

Fraude ou incumprimento

- 1 A utilização fraudulenta do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA, é passível da sua anulação.
- 2 Qualquer tipo de fraude ou incumprimento do presente documento por parte dos beneficiários confere às empresas e entidades aderentes o direito de reter o CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA e o dever de comunicar o facto ao Município de Mirandela.
- 3 Os beneficiários do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA que constatem o incumprimento dos compromissos assumidos pelas entidades aderentes devem comunicar o facto ao Município de Mirandela.

Artigo 13.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente documento serão resolvidas pelo Município de Mirandela.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente documento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no sítio do Município de Mirandela e após se terem observado todos os trâmites administrativos.”

----- Vêm acompanhadas de Diversos Anexos, Declarações de Consentimento Informado e Resumo do Programa, que se dão por reproduzidos.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 25/01/2021, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA**

**Assunto:** Regras de Adesão à Plataforma MIRANDELAMARKET.PT e Regras de Utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA.

Pretende-se com a presente proposta, estabelecer o conjunto de regras para Adesão à Plataforma “MIRANDELAMARKET.PT” e ao uso e implementação do “Cartão de Comércio Mirandela”, cuja adesão permitirá às entidades aderentes a utilização gratuita da plataforma de e-commerce e ao consumidor final que tenha requisitado o cartão, obter um desconto de pelo menos 10% em compras realizadas nas lojas/comércios aderentes, operacionalizando-se o montante aprovado de apoio ao comércio, no âmbito das “Medidas excepcionais de Apoio Sanitário, Económico e Social”, com vista ao auxílio e mitigação dos efeitos da atual situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, cujos efeitos transversalmente se fazem sentir no comércio local, com graves prejuízos económicos, necessitando este o seu auxílio através de medidas de estímulo e desenvolvimento económico, que visam essencialmente promover o comércio situado no concelho de Mirandela.

Nestes termos, propõe-se nos termos da alínea *m)* do n.º 1 do artigo 23.º e no disposto nas alíneas *o)* e *ff)* do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Mirandela delibere aprovar as Regras de Adesão à Plataforma MIRANDELAMARKET.PT e as Regras de Utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA.”

----- Processo despesa n.º 145 de 25/01/2021.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Regras de Adesão à Plataforma MIRANDELAMARKET.PT e as Regras de Utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA, conforme proposto.

**05/OA – Proposta de Designação dos Representantes do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mirandela.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 22/01/2021, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA**

**Assunto:** Designação dos Representantes do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mirandela.

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mirandela, é uma entidade oficial não judiciária que visa a promoção dos direitos das crianças e jovens e a prevenção ou cessação de situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral, sendo que a Comissão de Proteção de Menores, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei 147/99, de 1 de setembro, na sua atual redação, tem um representante do Município, a indicar pela Câmara Municipal.

Nessa medida, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o representante indicado na tabela que se segue:

| Instituições  | Legislação  | Representante Municipal  |
|---|---|--|
| <i>CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo</i> | Lei n.º 147/99 de 1 de setembro, na sua atual redação | <i>Sandra Cristina Neiva Pimparel</i> (Técnica Superior – Ação Social) |

Assim, nos termos da alínea *oo*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei 147/99, de 1 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela indique como seu representante na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, a Técnica Superior, *Sandra Cristina Neiva Pimparel*.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar indicar como seu representante na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, a Técnica Superior, *Sandra Cristina Neiva Pimparel*, conforme proposto.

**06/OA – Proposta de Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Mirandela.**

----- Foi presente o Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Mirandela, com o seguinte teor:

**“Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Mirandela**

**Preâmbulo**

As Autarquias Locais têm por objetivo a melhoria das condições de vida e o suprimento das carências das respetivas populações locais, especificamente dos estratos populacionais mais carenciados e/ ou mais dependentes.

No concelho de Mirandela, um dos grupos identificados são os produtores pecuários, dada a especificidade da sua estrutura produtiva, apoiada fundamentalmente na pequena exploração agropecuária, de natureza familiar.

É notória a insustentabilidade financeira de muitas explorações pecuárias familiares, o que tem conduzido ao seu desaparecimento, por vezes evitado apenas pelos mais velhos e pelos laços afetivos que ligam os mirandenses à terra e pela sua teimosia em dar continuidade à forma de vida dos seus antepassados.

O agravamento dos preços dos fatores de produção, da energia e dos combustíveis e a necessidade de regularmente terem de suportar os encargos com ações de profilaxia médica animal, indispensáveis para assegurarem a saúde dos seus efetivos pecuários e de igual modo a saúde pública, representam um custo que agrava as suas debilitadas finanças familiares, situação que aumenta o risco de migração da população mais jovem, com o conseqüente abandono da atividade e de possível negligência em termos de saúde pública e animal.

Neste contexto, a concessão de apoio financeiro aos produtores pecuários, com o propósito de fomentar a sua fixação e rejuvenescimento e dinamizar a atividade económica local é idónea para permitir o incremento das condições de produtividade, quer em qualidade, quer em quantidade, na medida em que os custos de exploração são atenuados. Dessa forma, pela exigência imposta pelo Ministério da Agricultura quanto às medidas e ações de profilaxia sanitária obrigatórias e que deixaram de ter a total comparticipação do Estado, com o contributo da Câmara Municipal de apoio à manutenção da atividade rural, há a garantia do respetivo estatuto de saúde animal e de qualidade do produto final, mas também da permanência de produtores pecuários com condições de vida e de trabalho que assegurarão a continuidade e expansão de uma das atividades económicas mais importantes do concelho de Mirandela.

O apoio financeiro a ser concedido centra-se na produtividade e na sensibilidade dos produtores mirandenses para a importância do cumprimento das regras de saúde pública e saúde animal, mas também no bem-estar animal e a aplicação de boas práticas agrícolas e ambientais.

Acresce que o concelho de Mirandela vive essencialmente da agropecuária e, sendo a ruralidade um traço distintivo do concelho, é com a natureza e o ambiente, a cultura, o património e os produtos locais que têm de continuar a merecer apoio, considerando que tudo isto contribui para o desenvolvimento socioeconómico que se pretende para Mirandela.

Tornar o setor pecuário atrativo, com melhor rentabilidade irá cativar jovens e contribuir para o decréscimo do êxodo rural, de forma a garantir as aldeias povoadas. Assim, estando em causa o desenvolvimento e o futuro do concelho, é imperioso a Câmara Municipal continuar empenhada em fortalecer a capacidade de promoção e divulgação do concelho e dos seus produtos em sinergia com o esforço dos Agrupamentos de Produtores, para cada vez mais se empregarem e especializarem na comercialização dos seus produtos decide-se, através deste regulamento, estabelecer apoio aos agricultores como forma de incentivo à atividade económica e à fixação das pessoas, destinado a estimular a produção pecuária e com isso melhorar a débil economia local de forma sustentada.

Assim, e considerando que, nos termos da Lei n.º 159/ 99 de 14 de setembro, compete às Autarquias Locais promover a resolução dos problemas que afetam as populações e que, de acordo com o disposto na artigo 64.º, n.º 4, alínea c), da Lei n.º 169/ 99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços aos estratos sociais mais desfavorecidos, promover o apoio aos mesmos pelos meios adequados, elabora-se o presente Regulamento com vista a estabelecer os procedimentos necessários ao acesso ao apoio financeiro, a fundo perdido, a conceder aos Produtores Agropecuários do concelho de Mirandela.

#### Artigo 1.º

##### **Âmbito**

- 1 – O presente regulamento estabelece as condições gerais de acesso às participações financeiras, a fundo perdido, a conceder pela Câmara Municipal de Mirandela, aos titulares de explorações agropecuárias existentes no concelho de Mirandela, visando o apoio à fixação e rejuvenescimento da força de trabalho, motora do desenvolvimento rural e ainda à sustentabilidade em tempo de crise global, atenuando o impacto negativo do aumento dos custos de exploração, sem o correspondente aumento de receitas dos seus efetivos bovinos, ovinos e caprinos.
- 2 – O apoio a que se reporta o ponto anterior não contempla as ações de sanidade e profilaxia animal gerais, bem como quaisquer outras financiadas por programas comunitários e ou nacionais, inclusive na componente não financiada por tais programas.

#### Artigo 2.º

##### **Encargos financeiros**

As participações financeiras a atribuir pela Câmara Municipal de Mirandela resultantes da aplicação deste Regulamento são financiadas através de verbas inscritas anualmente no orçamento municipal.

#### Artigo 3.º

##### **Condições de acesso**

Para efeito de candidatura o criador de gado bovino, ovino ou caprino deve reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser titular de exploração agropecuária com sede no concelho de Mirandela;
- b) Ser proprietário de efetivos bovinos, ovinos ou caprinos;
- c) Apresentar documento comprovativo do registo animal e demonstrar que respeita as normas obrigatórias de saúde pública, sanidade animal, higiene pública veterinária, bem-estar animal e respeito pelo ambiente, nomeadamente e entre outros, através do PISA – Programa Informático de Sanidade Animal;
- d) Terem sido anualmente cumpridas, nos seus efetivos animais, todas as obrigações legais, em termos sanitários, através dos serviços de uma Organização de Produtores Pecuários (OPP) à qual o candidato se encontre vinculado.

#### Artigo 4.º

##### **Instrução das candidaturas**

As candidaturas ao apoio a conceder nos termos do presente Regulamento serão apresentadas no Gabinete de Apoio ao Município (GAM) do Município de Mirandela, ou na Unidade Móvel de Atendimento ao Município, mediante preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos documentos referidos no artigo 3.º e n.º 1 do artigo 8.º, devendo, preferencialmente, ser encaminhadas através de organizações de Agricultores ou de Produtores Pecuários do concelho.

#### Artigo 5.º

##### **Apresentação e análise das candidaturas**

- 1 – Os Serviços recetores das candidaturas destinadas à obtenção de apoio financeiro verificarão a regularidade das mesmas de acordo com o disposto no artigo anterior, em colaboração com o Serviço Municipal de Veterinária.
- 2 – Os Serviços mencionados no número anterior devem, sempre que necessário, solicitar a colaboração de outros serviços ou entidades, nomeadamente do Ministério da Agricultura, de Organizações de Agricultores e/ ou de Produtores e das Juntas de Freguesia.
- 3 – Só são aceites candidaturas relativamente ao efetivo do ano imediatamente anterior.

#### Artigo 6.º

##### **Decisão**

Concluído o processo de candidatura elaborado pelos Serviços indicados no artigo anterior, o Presidente da Câmara aprova as respetivas participações financeiras e apresenta-as na reunião de Câmara seguinte.

Artigo 7.º

**Montante financeiro**

- 1 – O montante anual do apoio a atribuir pela Câmara Municipal de Mirandela aos produtores de bovinos, ovinos e caprinos, por animal, será calculado da seguinte forma:
  - a) Bovinos adultos: 12 € (doze euros)/ animal
  - b) Bovinos jovens: 6 € (seis)/ animal
  - c) Ovinos e Caprinos (pequenos ruminantes): 1,2 € (um euro e vinte cêntimos)/ animal.
- 1.1 Os montantes indicados serão majorados em 20% para animais de raças autóctones, desde que comprovadamente se encontrem inscritos no respetivo Livro Genealógico e Registo Zootécnico.
- 2 – Os montantes indicados no ponto anterior poderão vir a ser alterados, durante o período de validade do presente regulamento, em função das variações das taxas de inflação.

Artigo 8.º

**Pagamento dos apoios**

- 1 – A comparticipação financeira anual será paga contra a apresentação de comprovativo da existência dos animais intervencionados no decurso do ano a que diz respeito, comprovativo do nascimento ou aquisição dos animais jovens e outros que se venham a verificar pertinentes, através do Serviço Nacional de Identificação e Registo Animal (SNIRA), emitido por entidade competente para a comprovação, e terá lugar no mês de janeiro do ano seguinte ao que diz respeito o subsídio.
- 2 – O pagamento só será autorizado se o beneficiário não for devedor à Autarquia ou ao Estado.

Artigo 9.º

**Fiscalização**

- 1 – A Câmara Municipal de Mirandela, através dos Serviços que rececionarem e instruírem as candidaturas ou outros, pode, a todo o tempo, por qualquer meio e sempre que o julgue necessário, verificar o cumprimento, por parte do produtor, dos termos do presente regulamento, designadamente solicitando informações e esclarecimentos por escrito.
- 2 – Se o produtor impedir ou dificultar, por qualquer meio, o exercício dos poderes de fiscalização, a Câmara Municipal de Mirandela, poderá suspender o pagamento do apoio financeiro.

Artigo 10.º

**Falsas Declarações**

A comprovada prestação de falsas declarações, tendo por fim obter algum dos benefícios a que se refere o presente regulamento, e o venha a obter, ficará sujeito, para além do respetivo procedimento criminal, a devolver os montantes recebidos acrescidos dos correspondentes juros à taxa legal para dívidas à Administração Pública, bem como à suspensão das ajudas por um período de três anos.

Artigo 11.º

**Dúvidas e omissões**

Compete à Câmara Municipal de Mirandela resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas, omissões e sanções a aplicar.

Artigo 12.º

**Entrada em vigor**

O Regulamento entra em vigor após aprovação da sua versão definitiva, depois de publicado e divulgado pelos meios habituais e nos termos legais.”

----- Vem acompanhado de Relatório de Ponderação Sobre as Sugestões e Contributos Recebidos em sede de Consulta Pública e os Contributos recebidos, que se dão por reproduzidos.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 25/01/2021, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA**

**Assunto:** Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Mirandela.

As Autarquias Locais têm por objetivo a melhoria das condições de vida e o suprimento das carências das respetivas populações locais, mais especificamente os estratos populacionais mais carenciados e ou mais dependentes.

No Concelho de Mirandela, um desses grupos são os produtores pecuários, dada a especificidade da estrutura produtiva do Concelho, apoiada fundamentalmente na pequena exploração agropecuária, de natureza familiar. Os encargos que os produtores pecuários têm que suportar representam um custo que agrava as suas debilitadas finanças familiares, situação que aumenta o risco de migração da população mais jovem, com o consequente abandono da atividade e de negligenciarem em termos de saúde pública e animal.

O concelho de Mirandela vive essencialmente da agropecuária e a ruralidade é um traço distintivo do concelho. É essa ruralidade, com a natureza e o ambiente, a cultura, o património e os produtos locais que têm de continuar a merecer apoio porque é aqui que está o desenvolvimento socioeconómico que se pretende para Mirandela.

Tudo isto só é possível mantendo as aldeias povoadas. E só há povoamento se houver o mínimo de rentabilidade e se este setor for atrativo para os mais novos. Sendo assim, estando em causa o desenvolvimento e o futuro do concelho, sendo imperioso a Câmara Municipal continuar com o empenho de fortalecer a capacidade de promoção e divulgação do concelho e dos seus produtos em sinergia com o esforço dos Agrupamentos de Produtores, para cada vez mais se empregarem e especializarem na comercialização dos seus produtos decide-se, através deste regulamento, estabelecer apoio aos agricultores como forma de incentivo à atividade económica e à fixação das pessoas, e destinado a estimular a produção pecuária e com isso melhorar a débil economia local de forma sustentada.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *h*) e *m*) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas *k*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e no preceituado nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do preceituado na alínea *g*) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei supra referida, a versão final do Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Mirandela, que resultou da audiência de interessados e consulta pública.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal o Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Mirandela, conforme proposto.

#### **07/OA – Cobertura de Prejuízos do ano de 2020 – Pedido de Transferência – AIN - Agro-Industrial do Nordeste, EIM, SA.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 1283 em 25/01/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Cobertura de Prejuízos do ano de 2020 – Pedido de Transferência.

Nos termos do n.º 2 do art.º 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, com vista a equilibrar os resultados do exercício.

Assim, atendendo a que o valor estimado para os prejuízos atinge o montante de 264.456,00 € euros, solicita-se a V. Ex.ª a transferência de 64.923,00 € euros, correspondente aproximadamente a 50% do valor que caberá ao Município de Mirandela, a título de adiantamento para cobertura de prejuízos, considerando o disposto no n.º 4 do art.º 40.º da Lei supra referida.

Com os melhores cumprimentos.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 25/01/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- Processo despesa n.º 144 de 25/01/2021.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Queria fazer um esclarecimento relativamente a este ponto.

O ano de 2020 foi um ano trágico para todos, também para o setor empresarial e sendo a AIN e o MIC empresas intermunicipais manteve-se algum desequilíbrio orçamental, mas de facto houve situações muito particulares que implicaram uma perda de receita significativa.

Tivemos desde logo a paragem de uma equipa espelho, tivemos algumas semanas a trabalhar em equipas espelho, porque tivemos um caso de um isolamento, portanto, decidiu-se fazer metade dos colaboradores uma semana e a outra metade outra semana, havendo uma diminuição muito grande de abates nessa fase, o que contribuiu definitivamente para esta quebra significativa das receitas.

Tivemos também, é uma questão que temos estado a estudar, uma quebra significativa na receita na venda dos couros que, como sabem, é uma fonte de receita importante para o Matadouro.

Tudo o que contávamos relativamente ao Matadouro, não tivemos oportunidade de ultrapassar as dificuldades financeiras. Também foi feito algum investimento, quer numa candidatura ao fundo ambiental, que foi a alteração da vedação, quer tudo o que dizia respeito à maquinaria que estava em desuso pelo complexo e os escombros dos incêndios que foram removidos e que foram financiados pelo Fundo Ambiental.

Houve também a aquisição de uma máquina importante, mas estamos certos de que toda a instalação de água, eletricidade, gás, tem que ter um investimento, porque tem muitas perdas e tem perdas significativas para a AIN e para o Matadouro.

Antes de seguirmos para a votação, gostava de fazer um parecer técnico relativamente a esta questão e porquê este adiantamento, sendo que é uma obrigatoriedade legal do Município suportar os custos, como já fizemos no passado relativamente a anos anteriores.

O art.º 40.º da Lei do Setor Empresarial Local, a Lei n.º 50/2012, disciplina o equilíbrio das contas comprometendo os sócios públicos, conforme o n.º 2 e 3 do referido articulado, a garantir a transferência dos fundos necessários para a cobertura do resultado antes de impostos que haja sido apurado.

O equilíbrio das contas pressupõe a responsabilidade subsidiária do Município pelo equilíbrio financeiro das entidades por si participadas.

Tal circunstância, sem embargo referir genericamente que essa transferência deve ser feita até um mês após a aprovação das contas, conforme o n.º 8 do mesmo articulado, não prejudica a eventual necessidade de o Município ter que acudir mais cedo a uma eventual situação de iminência de rutura financeira.

Sobretudo se, após o encerramento do ano civil, já existir uma previsão fiável do resultado e se comprovar que o défice da exploração, resultado antes de impostos, põe em causa a normal continuidade das operações, cumpre à administração e, em particular, ao Fiscal Único – que se mantém o mesmo – dar conhecimento aos sócios participantes da situação económico-financeira da empresa, conforme art.º 25.º da mesma Lei, designadamente nas alíneas f), h) e i).

Acresce que, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 42 da Lei n.º 50/2012, deve existir uma estreita coordenação veiculada pelas informações pertinentes, que asseguram uma boa gestão económico-financeira da entidade, entre o órgão de gestão e os sócios participantes e também é pressuposto que o órgão de gestão articule com os sócios de direito público as políticas de financiamento e equilíbrio da gestão financeira para evitar situações de incumprimento contratual – falamos obviamente no pagamento a pessoal, credores e todos os que são responsabilidades da empresa intermunicipal.

Com efeito, o legislador teve a preocupação de condicionar a autorização da constituição de empresas municipais e intermunicipais em situações muito específicas, mas que, simultaneamente, se garanta o equilíbrio da exploração comprometendo os sócios públicos nesse desempenho e nesse controlo e disciplinando a sua dissolução ou reestruturação, conforme artigos 61.º e 62.º, no caso de não cumprirem com o pressuposto do equilíbrio de exploração de forma reiterada.

O Município deve, por isso, em caso de situação de emergência, antecipar a cobertura parcial dos prejuízos, no cumprimento das obrigações decorrentes da Lei n.º 50/2012, ou seja, o equilíbrio de contas.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Relativamente a este ponto, após a explicação que a Senhora Presidente deu, de certa forma, vai condicionar um pouco aquilo que eu teria para falar.

No entanto, queria dizer que a Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, determina no n.º 1 do artigo 40.º que as empresas locais devem apresentar resultados anuais equilibrados. No entanto, o n.º 2 do mesmo artigo diz que no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa.

No que respeita ao momento da realização da transferência, estipula o n.º 4 que a transferência deve ser realizada no mês seguinte à apresentação de contas da empresa local, sem prejuízo de estar assegurado o correspondente cabimento orçamental.

Se, no entanto, nos parecia óbvio que este subsídio não poderia ser atribuído, após a explicação que a Senhora Presidente acaba de dar, dizendo que existe uma exceção na própria Lei que permite o Município, em casos particulares, poder fazer o adiantamento dessa transferência, de certa forma, compreendendo essa situação, irá levar-nos também a um sentido de votação diferente da nossa parte, atendendo a que não estávamos tão seguros que essa transferência podia ser feita neste preciso momento, tendo em conta que as contas ainda não tinham sido aprovadas por parte da AIN.

Ainda sobre este assunto gostaríamos de salientar que no final de 2017 o resultado antes de impostos desta empresa ultrapassava os 49.000,00 €, o que comparando com este valor previsível de prejuízos de 264.000,00 € demonstra que a gestão desenvolvida nestes 3 anos não tem sido assim tão rigorosa quanto a Senhora Presidente criticava a gestão dos anos anteriores quando estava na Oposição.

Nesse sentido, e atendendo a que existe essa previsibilidade de os prejuízos e que a própria Lei estabelece que existe uma exceção em que o Município possa, de certa forma, contribuir com parte dos prejuízos antes da aprovação de contas, iremos votar favoravelmente, porque é evidente que queremos que a empresa AIN tenha capacidade financeira para poder manter a sua operação diária.

Relativamente a uma situação que a Senhora Presidente falou, quanto à diminuição da valorização dos couros dos bovinos, quero também dizer que quando diminuem os couros temos que compensar essa diminuição com o aumento das taxas do serviço. Não há outra forma de equilibrar os custos da operação.

Se temos como receitas a venda dos couros mais a taxa que cobramos pelo serviço, se uma baixa a outra tem que subir ou vice-versa. Se os couros subirem, baixa a taxa. Parece-me que é lógico. O equilíbrio das contas funcionaria assim.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim, temos consciência que o aumento da taxa será uma solução que a Assembleia Geral da AIN vai ter que promover, obviamente, também auscultando o mercado. A questão relaciona-se com a falta de liquidez financeira do Matadouro, como sabe, ou seja, estamos também num processo de fusão, portanto, prevemos ainda levar à Assembleia Geral que a AIN e o MIC se fundam, isto é, haja fusão das duas empresas, no sentido de incorporar as dívidas, porque entretanto também tivemos contacto de um fundo que, como sabe, melhor que eu até, provavelmente, temos dívidas para cima dos três milhões de euros que estão obviamente com problemas de vários credores.

Houve um banco que vendeu a participação a um fundo imobiliário e temos, neste momento, essa questão.

A questão de nós, AIN e MIC, também tive oportunidade de falar com os responsáveis, que são os mesmos do anterior mandato e tive oportunidade de perguntar se esta situação de falta de liquidez seria uma novidade. Aquilo que me reportaram

foi que de facto, neste momento, temos as contas saldadas, apesar de não termos dinheiro temos as contas todas saladas. A eletricidade paga, todas as faturas são pagas, Técnico Oficial de Contas, EDP, vários fornecedores, são pagas a tempo e horas, ou seja, dentro do prazo de 30 dias, que não era assim em muitas situações do passado.

A verdade é que não temos gestões perfeitas, o Matadouro do Cachão vive com muitas dificuldades infraestruturais muito complicadas.

Dizer que o problema da AIN e do MIC não se resolve por si só, para além de um projeto de reestruturação do próprio complexo que obriga a um investimento de alguns milhões, obviamente que o Matadouro tem também um cariz importante para toda a região e que, portanto, estão neste momento duas Câmaras – a Câmara de Mirandela e a Câmara de Vila Flor – a injetar dinheiro.

Estes resultados só acontecem, isto pelos Técnicos que trabalham para as duas empresas, quer na contabilidade, quer também o Revisor Oficial de Contas, a situação do ano passado só estará nesta situação, porque não houve Contrato-Programa da Câmara Municipal para o Cachão, ou seja, nós transferimos para lá, como é do vosso conhecimento, 95 mil euros para cobertura de prejuízos sem fazer o Contrato-Programa, o que levou a um desequilíbrio das contas da própria empresa intermunicipal, sendo que houve um investimento forte na valorização ambiental da infraestrutura do complexo.

Julgo que esta questão das duas empresas intermunicipais obrigar-nos-ia a fazer um histórico importante, ou seja, não é em três anos que temos má gestão, a má gestão viria também do passado e não há milagres que resolvam problemas de décadas de dívidas, que o Senhor Vereador *Manuel Rodrigues* bem conhece, porque pertencia ao Conselho de Administração anterior, mas de facto o ano de 2020 foi um ano caracterizado por diminuição de receitas. Isso é verdade. É verdade em todas as empresas, exceto em algumas áreas, houve um investimento forte em equipamentos de proteção individual, em desinfecções e o facto de termos equipas espelho a trabalhar também temos uma diminuição da produtividade.

A verdade é que as taxas não foram aumentadas, porque também consideramos, e dado que os nossos clientes são maioritariamente da região, que seria uma forma de apoiarmos a pecuária. No entanto, vemo-nos forçados a ter que, em Conselho de Administração, haver essa possibilidade da subida de taxas. Contudo, era uma situação que queríamos evitar.

Temos diminuído bastante as nossas dívidas, dívidas de clientes para conosco, temos conseguido reaver algumas dívidas, mas temos outras que são praticamente irrecuperáveis, porque já são de há muitos anos e não foram cobradas. Já fixamos editais para que fossem pagas, mas, de qualquer forma, dizer que é com muitas dificuldades que sempre viviu o Cachão e que agora com a COVID-19 estamos a viver mais ainda.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* invocou o art.º 9.º e a alínea a) do n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da Reunião não tendo por isso participado na votação do referido assunto.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência de 64.923,00 € (sessenta e quatro mil novecentos e vinte e três euros) para a AIN - Agro-Industrial do Nordeste, EIM, SA, a título de adiantamento para cobertura de prejuízos, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, conforme proposto.

#### **08/OA – Proposta de Atribuição de Subsídio, Comissão Fabriqueira de N.ª Sr.ª da Encarnação de Mirandela.**

----- Foi presente um ofício em 06/11/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pedido extraordinário de Apoio Financeiro para a execução da obra de Impermeabilização do adro da Igreja de Nossa Senhora da Encarnação.

Serve o presente e-mail, para sensibilizar a Sra. Presidente, como representante do Município, para a urgência da realização da obra, citada em assunto.

É de extrema importância, e nos dias de hoje ainda mais, dar dignidade às pessoas que querem fazer o luto dos seus entes queridos.

Uma vez que, a Igreja de Nossa Senhora da Encarnação dispõe de um espaço físico, para esse fim, e pretende que seja um espaço digno para quantos o solicitarem, venho rogar a sua Excelência, que nos ajude a tornar este espaço aberto a todos.

Neste momento, e pelo que sei, de há uns anos para cá, este espaço, visto estar debaixo do adro da Igreja, tem sofrido bastantes infiltrações, e em tempos de chuva, o adro não consegue corresponder, deixando que a água se infiltre de modo, que a cripta, parece mais, um local a céu aberto.

A obra em si, possui 25 anos de existência, e certamente, que os materiais não estão em condições de fazerem o papel, para o qual foram colocados.

Sendo assim, envio em anexo, o Mapa de trabalhos e quantidades, Estimativa

Orçamental e memória Descritiva e Justificativa da empreitada no Largo da Igreja.

Carecemos da vossa sensibilidade, para podermos usufruir de um espaço digno, para os habitantes deste município, poderem velar pelos seus entes queridos.”

----- Vem acompanhado de Memória Descritiva e Justificativa e Orçamento, que se dão por reproduzidos.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 18/01/2021, com o seguinte teor:

### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Atribuição de subsídio, Comissão Fabriqueira de N.ª Sr.ª da Encarnação de Mirandela.

Considerando o pedido em anexo, da Comissão Fabriqueira de N.ª Sr.ª da Encarnação de Mirandela, subscrito pelo Pároco Padre Júlio da Costa Gomes, que dá conta da necessidade urgente de realização de uma obra de impermeabilização e isolamento térmico da zona envolvente da Igreja de N.ª Sr.ª da Encarnação, com vista a impedir infiltrações na cripta daquela igreja, onde se realizam as cerimónias fúnebres daquela paróquia, situação que tem provocado naquele espaço diversos danos, já que aquele local tem 25 anos de existência, necessitando de obras de manutenção com vista a dignificar um espaço usado reiteradamente pela população de Mirandela.

Com vista à atribuição do apoio solicitado de 15.900,00 € (quinze mil e novecentos euros), valor com I.V.A. incluído à taxa legal em vigor, foi junto o mapa de trabalhos e quantidades, estimativa orçamental e memória descritiva e justificativa da empreitada a realizar, encontrando-se descritos rigorosamente os trabalhos preconizados.

Considerando o objeto da intervenção a realizar, que trará inequívoco benefício direto para a população de Mirandela, considerando que a situação relatada diz respeito a um pedido de apoio no quadro da promoção e salvaguarda articulada de um interesse próprio das populações e bem assim, porque a obra em causa, beneficiará a comunidade em geral utilizadora daquele espaço, sendo de interesse municipal a sua reabilitação. Propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere atribuir uma verba a título de subsídio, no valor de 15.900,00 € (quinze mil e novecentos euros) valor com I.V.A. incluído à taxa legal em vigor, correspondente ao custo das obras pretendidas. Deverá a beneficiária do presente apoio, posteriormente juntar toda a documentação relativa às obras realizadas, para além dos documentos já enviados, com vista à fiscalização do subsídio a atribuir.

Face ao exposto, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a Câmara Municipal de Mirandela delibere atribuir o subsídio de 15.900,00 € (quinze mil e novecentos euros), com I.V.A. incluído, à Comissão Fabriqueira de N.ª Sr.ª da Encarnação de Mirandela para realização de obras na sua igreja, devendo a beneficiária juntar posteriormente comprovativos da obra realizada, para fiscalização do presente subsídio.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Processo despesa n.º 126 de 20/01/2021.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar atribuir o subsídio de 15.900,00 € (quinze mil e novecentos euros), com I.V.A. incluído, à Comissão Fabriqueira de N.ª Sr.ª da Encarnação de Mirandela para realização de obras na sua igreja, devendo a beneficiária juntar posteriormente comprovativos da obra realizada, conforme proposto.

### **09/OA – Proposta de Atribuição de Subsídio Extraordinário, Freguesia de Bouça.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 1163 em 21/01/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pedido de Apoio

Esta Junta de Freguesia, desde o início do seu mandato, outubro de 2017, já levou a efeito obras de calcetamento e regularização em diversas ruas, num total aproximado de 1.915m<sup>2</sup>, sendo destes 1.520m<sup>2</sup> em pavimento novo. Suportou ainda as despesas com todo o material, na pavimentação do largo envolvente à capela de São Sebastião na Bouça, com a área de 170m<sup>2</sup>, tendo a Comissão Fabriqueira suportado a mão-de-obra.

O encargo total desta Junta de Freguesia foi na ordem dos 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), sendo a comparticipação desse Município, o fornecimento de 1.050m<sup>2</sup> de cubos, 250m<sup>2</sup> de patela usada, 200m de lancil 100x20x8 em cimento e 8 banheiras de saibro. (Neste fornecimento, parte foi ao abrigo do plafond-2019 em material no montante de 5.000 €).

No sentido de criarmos condições condígnas aos nossos fregueses e preservarmos o nosso património, temos concluídos dois projetos, intervenção no largo envolvente à Junta de Freguesia na Bouça, local onde se realizam as festividades no mês de agosto e um outro, a requalificação do Largo do Prado no Ferradosa, ex-libris da aldeia, com intervenção na Fonte construída em 1892. (Enviamos projetos e fotografias em anexo).

Vamos ainda colocar equipamentos, e para substituição dos que já não reúnem as condições de segurança exigidas, bio saudáveis nomeadamente baloiços e outras máquinas para o bem-estar da população, sendo que o encargo rondará os 3.500 €.

De referir, e porque não havia disponibilidade de meios técnicos desses serviços, para elaboração dos projetos, solicitamos os mesmos a técnicos externos, com um encargo de 2.460,00 €.

Perante os orçamentos apresentados pela Arquiteta, ambos os projetos terão um encargo de 141.500,00 €, isto numa perspetiva de utilização de determinados materiais e execução de trabalhos. Foram solicitados dois orçamentos, um da OBRAJUSTA no valor global de 130.470,00 €, outro da empresa RESISERV no valor global de 138.952,00 € e ainda da HABITUELA no valor global de 120.998,05 €.

Depois de uma consulta mais aprofundada ao mercado, quer a nível de mão-de-obra e tendo em vista a utilização de materiais menos dispendiosos, estimamos que ambos os projetos serão exequíveis pelo montante de 75.000,00 €. Neste sentido, e tratando-se de obras que vão enriquecer ainda mais a nossa Freguesia, e porque esta tem ficado ao longo de diversos anos, aquém das ajudas desse Município em obras estruturantes, não tendo durante este ano de 2019 recebido qualquer tipo de apoio a não ser o protocolado, vimos solicitar a V.ª Ex.ª a comparticipação nas mesmas no montante de 30.000,00 €.”

----- Vem acompanhado de Orçamentos, que se dão por reproduzidos.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 25/01/2021, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA**

**Assunto:** Atribuição de subsídio extraordinário, Freguesia de Bouça.

Nos termos do ofício em anexo, que diz respeito a uma solicitação subscrita pelo Sr. Presidente da Junta de Bouça, pretendendo um subsídio extraordinário no valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), que se reporta à intenção de realizar dois projetos, o primeiro no largo envolvente da sede da Junta de Freguesia, sita na Bouça, e o segundo, no largo do Prado da Ferradosa, com intervenção na sua fonte que data de 1892, ambos locais de utilização pública, estando ainda prevista a colocação de equipamentos de uso coletivo, tudo no total estimado de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros).

Justificando-se a atribuição do apoio extraordinário nos argumentos de existência de interesse municipal e na importância da intervenção para requalificação dos identificados espaços públicos, de acordo com os mapas de trabalhos constantes nos orçamentos obtidos.

Considerando que a situação relatada diz respeito a uma solicitação com vista a um apoio no quadro da promoção e salvaguarda articulada de um interesse próprio das populações, com caráter de exceção e que a mesma se julga necessária, e porque será realizada num equipamento de uso público. Propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere atribuir uma verba de 30.000,00 € (trinta mil euros), para a participação parcial na execução das intervenções propostas. Deverá posteriormente a Freguesia, juntar toda documentação relativa às empreitadas a realizar, nomeadamente faturação e relatórios das obras realizadas, com vista à fiscalização do subsídio a atribuir.

Face ao exposto, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 26.º das Normas de Execução do Orçamento Municipal para 2021, considerando que a Assembleia Municipal de Mirandela autorizou que a sua competência, prevista alínea j) do art.º 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pudesse ser usada sem necessidade da sua deliberação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere atribuir o subsídio de 30.000,00 € (trinta mil euros), à Freguesia de Bouça, mediante a junção posterior de todos os comprovativos respeitantes às obras a realizar, para a fiscalização do subsídio atribuído.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada e proceder-se à contabilização do montante atribuído para efeitos de controlo do valor anual previsto nas Normas de Execução do Orçamento Municipal.”

----- Processo despesa n.º 141 de 25/01/2021.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar atribuir o subsídio de 30.000,00 € (trinta mil euros), à Freguesia de Bouça, mediante a junção posterior de todos os comprovativos respeitantes às obras a realizar, para a fiscalização do subsídio atribuído, conforme proposto.

**10/OA – Proposta de Atribuição de subsídio extraordinário, União de Freguesias de Barcel, Marmelos e Valverde da Gestosa.**

----- Foi presente um ofício em 18/01/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Subsídio Extraordinário

*Luís Carlos Parafita Esteves*, Presidente da União de Freguesias de Barcel, Marmelos e Valverde da Gestosa, com sede na Rua do Loureiro, em São Pedro de Vale do Conde, vem por este meio solicitar a Vossa Exa., um subsídio extraordinário de 20.000,00 €, a fim de custear as obras de reparação e beneficiação do telhado da Antiga Escola Primária de São Pedro Vale do Conde, a fim de a mesma dar apoio para as atividades desenvolvidas pela ADSPVC.

Aguardando uma resposta favorável,

Com os melhores cumprimentos.”

----- Vem acompanhado de Orçamentos, que se dão por reproduzidos.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 25/01/2021, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA**

**Assunto:** Atribuição de subsídio extraordinário, União de Freguesias de Barcel, Marmelos e Valverde da Gestosa.

Na sequência da solicitação em anexo à presente proposta, subscrita pelo Sr. Presidente União de Freguesias de Barcel, Marmelos e Valverde da Gestosa, que requer a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), que decorre de uma intervenção necessária na antiga Escola Primária de São Pedro Vale do Conde, cuja cobertura necessita de ser reparada, juntando para o efeito um orçamento respeitante à preconizada intervenção na cobertura, bem como

um outro orçamento respeitante a trabalhos de reparação elétrica, num total de 22.426,01 € (vinte e dois mil quatrocentos e vinte seis euros e um cêntimo), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, servindo aquele equipamento para dar apoio a atividades desenvolvidas pela Associação Desportiva de São Pedro de Vale do Conde.

Justificando-se a atribuição do apoio extraordinário nos argumentos de existência de interesse municipal e na urgência da intervenção para requalificação do mencionado equipamento, de acordo com os mapas de trabalhos com os orçamentos obtidos.

Considerando que a situação relatada diz respeito a intervenção que se enquadra num apoio no quadro da promoção e salvaguarda articulada de um interesse próprio das populações, com caráter de excecionalidade e que a mesma se mostra urgente e fundamental, e bem assim, porque será realizada num equipamento de uso público. Propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere a atribuir uma verba de 20.000,00 € (vinte mil euros), para a execução das obras propostas. Deverá posteriormente a União de Freguesias, juntar toda documentação relativa à empreitada a realizar, nomeadamente faturação e relatório da obra realizada, com vista à fiscalização do subsídio a atribuir.

Face ao exposto, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 26.º das Normas de Execução do Orçamento Municipal para 2021, considerando que a Assembleia Municipal de Mirandela autorizou que a sua competência, prevista alínea j) do art.º 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pudesse ser usada sem necessidade da sua deliberação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere atribuir o subsídio de 20.000,00 € (vinte mil euros), à União de Freguesias de Barcel, Marmelos e Valverde da Gestosa, mediante a junção posterior de todos os comprovativos respeitantes à obra a realizar, para a fiscalização do subsídio atribuído.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada e proceder-se à contabilização do montante atribuído para efeitos de controlo do valor anual previsto nas Normas de Execução do Orçamento Municipal.”

----- Processo despesa n.º 142 de 25/01/2021.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar atribuir o subsídio de 20.000,00 € (vinte mil euros), à União de Freguesias de Barcel, Marmelos e Valverde da Gestosa, mediante a junção posterior de todos os comprovativos respeitantes à obra a realizar, para a fiscalização do subsídio atribuído, conforme proposto.

**11/OA – Proposta de Atribuição de apoio financeiro para a conservação e restauro do património: Capela de Santo António de Vila Boa, com sacrário do séc. XVI, ao Conselho dos Assuntos Económicos Paróquia de Santa Maria Madalena de Vila Boa.**

----- Foi presente um ofício, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Concessão de apoio financeiro para a conservação e restauro do património: Capela de Santo António de Vila Boa, com sacrário do séc. XVI.

Exma. Sra. Presidente,

Como legítimo representante da Paróquia de Vila Boa, e na qualidade de presidente do Conselho da Fábrica da Igreja Paroquial, venho solicitar a vossa excelência a concessão de apoio financeiro em ordem à conservação e dignidade do espaço da Capela de Santo António.

Esperando de que o município contribua para a preservação e conservação do nosso património cultural e cultural desta comunidade que, pela desertificação populacional, se vê incapaz de adquirir fundos que cubram todas as despesas.

Envio em anexo apenas o orçamento do restauro do altar e principalmente do sacrário de suma beleza. Será necessário também outro material (pedra, tinta, cimento, areia) que tentaremos cobrir para uma área de 35m2 (metros quadrados).

Ficamos gratos pelo olhar atento de Vossa Senhoria.”

----- Vem acompanhado de Proposta de Intervenção de Conservação e Restauro - Retábulo da Capela de Santo António - Vila Boa, que se dá por reproduzida.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Vereadora *VERA PRETO*, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA**

**Assunto:** Atribuição de apoio financeiro para a conservação e restauro do património: Capela de Santo António de Vila Boa, com sacrário do séc. XVI, ao Conselho dos Assuntos Económicos Paróquia de Santa Maria Madalena de Vila Boa, NIPC: 502427825.

A presente proposta de apoio financeiro para a conservação e restauro do património: Capela de Santo António de Vila Boa, com sacrário do séc. XVI, ao Conselho dos Assuntos Económicos Paróquia de Santa Maria Madalena de Vila Boa, para as intervenções de Conservação e Restauro da estrutura Retabular da Capela de Santo António da Paróquia de Vila Boa, no concelho de Mirandela. A intervenção visa o restabelecimento da integridade física, histórica e estética do conjunto a interencionar devolvendo leitura sem, no entanto, subtrair as marcas da passagem do tempo. Os retábulos encontram-se em mau estado de conservação. Pretende-se, assim, submeter este espólio a um tratamento consciente e de qualidade que respeite as normas éticas da atividade e dos Técnicos de Conservação e Restauro. A intervenção proposta e desejada é direcionada quer a nível do suporte lenhoso, quer de sistemas estruturais, fixação e adorno, quer a nível das camadas de preparação, pictóricas ou douradas. Sendo que a intervenção será efetuado por técnicos qualificados com formação adequada e

especializada, cumprimento das regras de higiene e segurança no trabalho, utilização de consumíveis e materiais específicos à natureza da obra (física, química e orgânica) e respeito pelos princípios de reversibilidade e originalidade da peça intervencionada, nunca inviabilizando intervenções futuras.

Considerando que se trata de um lugar de culto, que recebe os habitantes da povoação, demonstra-se que é imperativo agir, em tempo útil, criando as condições ideais para a sua utilização;

Considerando que a igreja se encontra estado de degradação, que o Conselho dos Assuntos Económicos Paróquia de Santa Maria Madalena de Vila Boa, não dispõe de recursos financeiros necessários.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, aprovar o apoio pecuniário no valor de € 3.000,00 (três mil euros).”

----- Processo despesa n.º 125 de 19/01/2021.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar atribuir o apoio pecuniário no valor de € 3.000,00 (três mil euros), ao Conselho dos Assuntos Económicos Paróquia de Santa Maria Madalena de Vila Boa, conforme proposto.

### **12/OA – Pedido de Isenção de Preço para Execução de Ramal e Contrato de Água - Freguesia de Abambres.**

----- Foi presente um ofício em 24/01/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Isenção das taxas de execução de ramal e contrato de água – Centro Recreativo de Vale de Juncal.

A Junta de Freguesia de Abambres está a desenvolver os procedimentos necessários para a construção do Centro Recreativo de Vale de Juncal, na Rua Direita, Vale de Juncal. De momento decorre o prazo para as empresas apresentarem os orçamentos necessários para a realização das obras, cujo início se prevê para o final do mês de fevereiro ou início do mês de março. Para a realização das obras e futuro funcionamento do Centro Recreativo existe a necessidade de proceder à ligação à rede de abastecimento de água pública.

Com efeito, a Junta de Freguesia vem por este meio requerer a Vossa Excelência a isenção do pagamento das taxas de execução de ramal e contrato de água, tendo em consideração que o Centro Recreativo é um edifício público que ficará ao serviço da população da Freguesia, designadamente dos habitantes de Vale de Juncal.

Certos que o pedido em epígrafe irá merecer a vossa melhor atenção, aguardamos a vossa resposta.”

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* em 25/01/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.

Proponho a isenção das taxas e contrato.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar à Freguesia de Abambres o Pedido de Isenção de Preço de execução de ramal e contrato de água para o Centro Recreativo de Vale de Juncal, conforme proposto.

### **13/OA – Candidatura no Âmbito do Regulamento Tua Start - Duarte Sá Fernandes, Soc. Unipessoal, Lda.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 1265 em 25/01/2021, com o seguinte teor:

“Exma. Sr.ª Presidente Dr.ª *Júlia Rodrigues*,

O Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor (GAEE) remete à superior consideração de V.ª Ex.ª a candidatura de incubação do Promotor *Duarte Sá Fernandes, Soc. Unipessoal, Lda.* ao abrigo do **Regulamento Tua Start**, processo n.º 02-RTS-2021.

É do nosso parecer técnico, e após análise do pedido que a mesma deve ser incubada conforme parecer em anexo.

Sem outro assunto de momento, em nome de toda a Direção da ACIM, subscrevo-me respeitosamente de V.ª Ex.ª.”

----- Vem acompanhado de Parecer a Candidatura e demais documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 25/01/2021, exarou o seguinte Despacho:

“Visto.

À Reunião de Câmara.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o deferimento da pretensão do promotor e consequente incubação no TuaStart, com início a 01/03/2021, sujeito a celebração de contrato da incubação pelo período de 2 anos e correspondente pagamento dos valores da incubação previstos no respetivo Regulamento a *Duarte Sá Fernandes, Soc. Unipessoal, Lda.*, conforme proposto.

**14/OA – Candidatura no Âmbito do Regulamento Tua Start - KEYMAC - Comércio de Equipamento Industrial, Lda.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 1266 em 25/01/2021, com o seguinte teor:

“Exma. Sr.ª Presidente Dr.ª *Júlia Rodrigues*,

O Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor (GAEE) remete à superior consideração de V.ª Ex.ª a candidatura de incubação do Promotor *KEYMAC - Comércio de Equipamento Industrial, Lda.* ao abrigo do **Regulamento Tua Start**, processo n.º 03-RTS-2021.

É do nosso parecer técnico, e após análise do pedido que a mesma deve ser incubada conforme parecer em anexo. Sem outro assunto de momento, em nome de toda a Direção da ACIM, subscrevo-me respeitosamente de V.ª Ex.ª.”

----- Vem acompanhado de Parecer a Candidatura e demais documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 25/01/2021, exarou o seguinte Despacho:

“Visto.

À Reunião de Câmara.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o deferimento da pretensão do promotor e consequente celebração de contrato de incubação com início a 01/03/2021, pelo período de 2 anos e correspondente pagamento dos valores da incubação previstos no respetivo Regulamento da TUASTART a *KEYMAC - Comércio de Equipamento Industrial, Lda.*, conforme proposto.

**15/OA – Candidatura no Âmbito do Regulamento Tua Start - Associação dos Apicultores do Nordeste.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 1267 em 25/01/2021, com o seguinte teor:

“Exma. Sr.ª Presidente Dr.ª *Júlia Rodrigues*,

O Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor (GAEE) remete à superior consideração de V.ª Ex.ª a candidatura de incubação do Promotor *Associação dos Apicultores do Nordeste* ao abrigo do **Regulamento Tua Start**, processo n.º 01-RTS-2021.

É do nosso parecer técnico, e após análise do pedido que a mesma deve ser incubada conforme parecer em anexo. Sem outro assunto de momento, em nome de toda a Direção da ACIM, subscrevo-me respeitosamente de V.ª Ex.ª.”

----- Vem acompanhado de Parecer a Candidatura e demais documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 25/01/2021, exarou o seguinte Despacho:

“Visto.

À Reunião de Câmara.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a continuidade da incubação da *Associação dos Apicultores do Nordeste* e a regularização da sua permanência com a celebração de um contrato com início previsto para 01/03/2021 e com isenção do pagamento, dado tratar-se de uma Associação de relevância local sem fins lucrativos, conforme proposto.

**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO**

**16/DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares – Alteração ao Alvará 03/1983 – Lote 63, loteamento em nome de “Urbimira, Lda.”, sito no Lugar de Vale da Pereira, em Mirandela - Nuno Miguel Azevedo Santa Comba.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 1495 em 20/11/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Alteração ao Loteamento.

*Nuno Miguel Azevedo Santa Comba*, residente em Mirandela, na qualidade de proprietário, vem requer a V. Ex.ª a análise dos documentos em anexo relativos à alteração ao loteamento urbimira 1.º fase (lote 63).

Anexos: CD, declaração da ordem dos arquitetos, seguro de responsabilidade civil, termos de responsabilidade do plano de acessibilidades do coordenador do projeto e do autor do projeto de arquitetura, memória descritiva, levantamento topográfico, planta de implantação, plantas diversas.

Pede deferimento.”

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica do Serviço de Licenciamento de Obras Particulares em 18/12/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Alteração ao Alvará de loteamento 3/1983 -“ Urbimira, Lda.” - 1ª Fase - Lugar de Vale da Pereira – lote 63.

Em cumprimento do despacho do Sr. Vice-Presidente, Dr. *Orlando Ferreira Pires*, de 2020/12/12 e nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 3, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de setembro, e por aplicação da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, foram notificados os proprietários dos lotes inseridos no loteamento titulado pelo alvará n.º 03/1983, em nome de “Urbimira, Lda.”, sito no lugar de Vale da Pereira em Mirandela, para pronúncia sobre a proposta de alteração ao lote 63, do citado loteamento, requerida pelo proprietário, *Nuno Miguel Azevedo Santa Comba* e outro.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o lote 63, e consiste no seguinte:

- **Aumento do n.º de lugares de estacionamento no interior do lote, passando dos 4 previstos para 6 lugares de estacionamento no lote, dois para a área destinada a habitação e quatro para a área comercial.**

Não há lugar ao pagamento de cedências.

Decorrido o prazo de notificação para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

A operação de loteamento foi aprovada por deliberação de câmara de 29 de setembro de 1983.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Rui Fernandes* em 18/01/2021, com o seguinte teor:

“Não tendo ocorrido reclamações ou sugestões no prazo de pronúncia dos interessados, propõe-se a aprovação da alteração ao loteamento em referência, nos termos da informação técnica.

À Consideração Superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 19/01/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião de Câmara Municipal para deliberação da aprovação da alteração ao loteamento em referência, nos termos da informação técnica.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

**1 – Aprovar o Pedido de Alteração ao Alvará n.º 03/1983 – Lote 63, loteamento em nome de “Urbimira, Lda.”, sito no lugar de Vale da Pereira, na freguesia e concelho de Mirandela, que consiste no seguinte:**

- **Aumento do n.º de lugares de estacionamento no interior do lote, passando dos 4 previstos para 6 lugares de estacionamento no lote, dois para a área destinada a habitação e quatro para a área comercial.**

**2 – Dar conhecimento do teor desta deliberação ao requerente *Nuno Miguel Azevedo Santa Comba* e outro.**

**17/DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares – Alteração ao Alvará 02/2002 – Lote 15J, loteamento em nome de “Câmara Municipal de Mirandela”, sito no Lugar de Zona Industrial, em Mirandela - *Naturthoughts – Turismo de Natureza, Lda.***

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 1511 em 25/11/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Operação de Loteamento – Alterações de Lote (15J).

*Naturthoughts – Turismo de Natureza, Lda.*, residente em Carvalhais, na qualidade de proprietário, representada por *Domingos João Moreira Pires*, vem requer a V. Ex.ª a aprovação da alteração/adenda ao lote n.º 15 do sector J (15J), loteamento com alvará n.º 2/2002, localizado na Zona Industrial de Mirandela, Freguesia e Concelho de Mirandela.

Com as alterações propostas pretende-se que o lote possua uma melhor adequabilidade à atividade aí a desenvolver.

Anexos: Documentos, plantas e extrato PDM, Projetos de alterações.

Pede deferimento.”

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica do Serviço de Licenciamento de Obras Particulares em 18/01/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Alteração ao alvará 2/2002 - lote: 15J – Loteamento da Zona Industrial.

Em cumprimento do despacho do Sr. Vice-Presidente, Dr. *Orlando Ferreira Pires*, de 2020/12/26 e nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 3, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de setembro, e por aplicação da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, foram notificados os proprietários dos lotes inseridos no loteamento titulado pelo alvará n.º 2/2002 em nome de “Câmara Municipal de Mirandela”, sito no lugar de Zona Industrial em Mirandela, para pronúncia sobre a proposta de alteração ao lote 15J do citado loteamento, requerida pelo titular do direito de superfície, Naturthoughts- Turismo de Natureza, Lda.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o lote 15J, e consiste no seguinte:

- **Aumento do n.º de pisos, passando de 1 para 2;**
- **Aumento de Área de Construção em 140m<sup>2</sup> a realizar no piso 2 (para comércio e serviços)**  
**É proposto que 10,4m<sup>2</sup> do aumento de área de construção sejam em corpo balanceado na fachada principal com 2x5,2m;**
- **Aumento da altura da fachada passando de 6,5m para 7,80m;**
- **Criação de 3 lugares de estacionamento para ligeiros e 1 lugar de estacionamento para pesados no interior do lote.**

Há lugar ao pagamento de 8.181,20 €, por não cedências sendo 1.946,20 € (espaços verdes e equipamentos) e 6.235,00 € (5 lugares de estacionamento).

Decorrido o prazo de notificação para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

A operação de loteamento foi aprovada por deliberação de câmara **27 de agosto de 1998**.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Rui Fernandes* em 20/01/2021, com o seguinte teor:

“Não tendo ocorrido reclamações ou sugestões no prazo de pronúncia dos interessados, propõe-se a aprovação da alteração ao loteamento em referência, nos termos da informação técnica.

À Consideração Superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 21/01/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião de Câmara Municipal para deliberação da aprovação da alteração ao loteamento em referência, nos termos da informação técnica.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

**1 – Aprovar o Pedido de Alteração ao Alvará n.º 02/2002 – Lote 15J, loteamento em nome de “Câmara Municipal de Mirandela”, sito no lugar de Zona Industrial, na freguesia e concelho de Mirandela, que consiste no seguinte:**

- **Aumento do n.º de pisos, passando de 1 para 2;**
- **Aumento de Área de Construção em 140m<sup>2</sup> a realizar no piso 2 (para comércio e serviços).**  
**É proposto que 10,4m<sup>2</sup> do aumento de área de construção sejam em corpo balanceado na fachada principal com 2x5,2m;**
- **Aumento da altura da fachada passando de 6,5m para 7,80m;**
- **Criação de 3 lugares de estacionamento para ligeiros e 1 lugar de estacionamento para pesados no interior do lote;**
- **Há lugar ao pagamento de 8.181,20 € (oito mil cento e oitenta e um euros e vinte cêntimos), por não cedências sendo 1.946,20 € (mil novecentos e quarenta e seis euros e vinte cêntimos) (espaços verdes e equipamentos) e 6.235,00 € (seis mil duzentos e trinta e cinco euros) (5 lugares de estacionamento).**

**2 – Dar conhecimento do teor desta deliberação ao requerente *Naturthoughts - Turismo de Natureza, Lda.***

## DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

### 18/DAG – “Ampliação da Zona Industrial Norte – Áreas de Acolhimento Empresarial” – Relatório Final e Minuta do Contrato a celebrar para adjudicação e aprovação, respetivamente.

----- Foi presente um Informação subscrita pelo Técnico da Subunidade Orgânica de Contratação Pública em 15/01/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Envio do Relatório Final e da minuta do contrato a celebrar para adjudicação e aprovação, respetivamente.  
Procedimento: CP493DAG – “Ampliação da Zona Industrial Norte - Áreas de Acolhimento Empresarial”.

Com referência ao Concurso Público em assunto identificado, submete-se em anexo, ao órgão competente para a decisão de contratar **para adjudicação e aprovação**, respetivamente:

- **O Relatório Final**, elaborado em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);  
- **A minuta do contrato a celebrar**, elaborada pelo Oficial Público do Município, em observância pelo n.º 1 do art.º 94.º, pela alínea d) do n.º 1 do art.º 95.º e pelo art.º 96.º, todos do CCP.

De harmonia com o n.º 1 do art.º 73.º do CCP, a adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.

Ao abrigo do preceituado do n.º 1 do art.º 98.º do CCP, nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Nos termos e em cumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º do CCP, o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Por força do disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), na redação atualmente em vigor, informa-se que este contrato de empreitada, previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 46.º da LOPTC, não fica dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas (TdC), em virtude do seu valor ser superior 750.000,00 euros, com exclusão do montante do imposto sobre o valor acrescentado que for devido, pelo que este contrato não poderá produzir quaisquer efeitos antes do visto ou declaração de conformidade, conforme preconiza o n.º 4 do art.º 45.º da LOPTC. Assim e caso o procedimento seja objeto de adjudicação, de celebração do correspondente contrato, será subseqüentemente instruído o respetivo processo para fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

À consideração superior da Senhora Presidente do Órgão Executivo do Município de Mirandela.”

----- Vem acompanhada de Relatório Final, Relatório Preliminar, Minuta de Contrato de Empreitada, Anúncio de Procedimento publicado em Diário da República 2.ª Série, Aviso de Prorrogação publicado em Diário da República 2.ª Série e Certidão da Deliberação tomada em Reunião de Câmara de 18/06/2020, documentos que se dão por reproduzidos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 22/01/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À consideração do Órgão Executivo Municipal - órgão competente para a decisão de contratar do procedimento em apreço.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, relativamente ao procedimento pré-contratual que visa a realização da empreitada designada por “Ampliação da Zona Industrial Norte - Áreas de Acolhimento Empresarial”, aprovar o Relatório Final produzido pelo júri, determinar a adjudicação à proposta apresentada pela concorrente “HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A.”, pelo preço contratual de 2.188.559,64 euros, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor, aprovando-se a minuta do contrato a celebrar elaborada pelo Oficial Público do Município, conforme proposto.

### 19/DAG – “PAMUS 4 – Interface da Estação Ferroviária de Mirandela (Piso Rés do Chão) – PARU 4 – Reabilitação da Estação Ferroviária de Mirandela (Pisos Superiores)” - Relatório Final e Minuta do Contrato a celebrar para adjudicação e aprovação, respetivamente.

----- Foi presente um Informação subscrita pelo Técnico da Subunidade Orgânica de Contratação Pública em 25/01/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Envio do Relatório Final e da minuta do contrato a celebrar para adjudicação e aprovação, respetivamente.  
Procedimento: CP513DAG – “PAMUS 4 – Interface da Estação Ferroviária de Mirandela (Piso Rés do Chão) – PARU 4 – Reabilitação da Estação Ferroviária de Mirandela (Pisos Superiores)”.

Com referência ao Concurso Público em assunto identificado, submete-se em anexo, ao órgão competente para a decisão de contratar **para adjudicação e aprovação**, respetivamente:

- **O Relatório Final**, elaborado em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

- **A minuta do contrato a celebrar**, elaborada pelo Oficial Público do Município, em observância pelo n.º 1 do art.º 94.º, pela alínea d) do n.º 1 do art.º 95.º e pelo art.º 96.º, todos do CCP.

De harmonia com o n.º 1 do art.º 73.º do CCP, a adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.

Ao abrigo do preceituado do n.º 1 do art.º 98.º do CCP, nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Nos termos e em cumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º do CCP, o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Por força do disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), na redação atualmente em vigor, informa-se que este contrato de empreitada, previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 46.º da LOPTC, não fica dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas (TdC), em virtude do seu valor ser superior 750.000,00 euros, com exclusão do montante do imposto sobre o valor acrescentado que for devido, pelo que este contrato não poderá produzir quaisquer efeitos antes do visto ou declaração de conformidade, conforme preconiza o n.º 4 do art.º 45.º da LOPTC. Assim e caso o procedimento seja objeto de adjudicação, de celebração do correspondente contrato, será subseqüentemente instruído o respetivo processo para fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

À consideração superior da Senhora Presidente do Órgão Executivo do Município de Mirandela.”

----- Vem acompanhada de Relatório Final, Relatório Preliminar, Minuta de Contrato de Empreitada, Anúncio de Procedimento publicado em Diário da República 2.ª Série e Certidão da Deliberação tomada em Reunião de Câmara de 22/10/2020, documentos que se dão por reproduzidos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 25/01/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À consideração do Órgão Executivo Municipal - órgão competente para a decisão de contratar do procedimento em apreço.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, relativamente ao procedimento pré-contratual que visa a realização da empreitada designada por “PAMUS 4 – Interface da Estação Ferroviária de Mirandela (Piso Rés do Chão) – PARU 4 – Reabilitação da Estação Ferroviária de Mirandela (Pisos Superiores)”, aprovar o Relatório Final produzido pelo júri, determinar a adjudicação à proposta apresentada pela concorrente “ANTEROS EMPREITADAS – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.”, pelo preço contratual de 2.179.000,00 euros, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor, aprovando-se a minuta do contrato a celebrar elaborada pelo Oficial Público do Município, conforme proposto.

## **20/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.**

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 22 de janeiro de 2021 que apresenta os seguintes valores:

|                                 |               |
|---------------------------------|---------------|
| DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----       | 1.056.703,24€ |
| DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----  | 1.378.065,50€ |
| TOTAL DE DISPONIBILIDADES ----- | 2.434.768,74€ |

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

## **21/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.**

----- Foi presente a informação n.º 02/DAG de 22/01/2021 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 08 a 21 de janeiro de 2021, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **708.623,10 €**:

| Descrição                                      | Valores em € |
|--|--------------|
| Ordens de Pagamento Orçamentais                | 706.404,48 € |
| Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria | 2.218,62 €   |

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

## **22/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.**

----- Foi presente a informação n.º 02/DAG de 23/01/2021 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 08 a 22 de janeiro de 2021, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **5.300.168,18 euros**:

| Nome do Responsável                           | Valores em euros |
|---|------------------|
| <i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i> | 13.200,00        |
| <i>Orlando Ferreira Pires</i>                 | 827.108,90       |
| <i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>     | 146.739,60       |
| <i>José Miguel Romão Cunha</i>                | 4.313.119,68     |

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

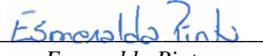
----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim Esmeralda Pinto, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 19 horas e 20 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal;

  
\_\_\_\_\_  
*Júlia Rodrigues*

A Jurista;

  
\_\_\_\_\_  
*Esmeralda Pinto*